



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Edital de Licitação

Processo nº 080/2025

Procedimento nº 009/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Sumário

PREÂMBULO	2
1. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	3
2. DO OBJETO	3
3. DETALHAMENTO DO OBJETO	3
4. DO PRAZO	5
5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DA IMPUGNAÇÃO	5
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO	6
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E SEU REGULAMENTO	8
9. DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA	11
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA	16
12. DA GARANTIA DA PROPOSTA	18
13. HABILITAÇÃO JURÍDICA	21
14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	24
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	27
18. DA CONTRATAÇÃO	27
19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS APOSTADORES	29
20. DOS BENS DA CONCESSÃO	29
20.1. INTEGRAM OS BENS DA CONCESSÃO:	29
21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	30
22. DAS PENALIDADES	31
23. DISPOSIÇÕES FINAIS	32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para selecionar a proposta mais vantajosa do tipo **MAIOR VALOR DE OUTORGA VARIÁVEL**, para a **CONCESSÃO** do serviço de loterias, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538, de 6 de outubro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições previstas neste Edital.

A presente LICITAÇÃO e atos dela derivados são regidos pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, bem como pela Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, pelas Leis Federais nº 14.790/2023 e 8.987/1995 e seus regulamentos, pelo Decreto-Lei Federal nº 6.529/1944, pelo Decreto-Lei nº 3.688/1941, pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb**.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	31/07/2025 às 17 h 00min.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	03/09/2025 às 23 h 59min.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	04/09/2025 às 09 h 00min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO	08/09/2025 às 09 h 00min.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 173
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO-FECHADO

1. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação é autorizada com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995 e na Lei nº 14.133/2021, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 492/DF, que reconheceu a legitimidade de os entes subnacionais instituírem e explorarem serviços lotéricos, desde que observadas as normas gerais federais.

1.2. O processo licitatório foi regularmente instaurado por meio de procedimento administrativo específico, contendo a justificativa da contratação, estudos técnicos preliminares, pareceres jurídicos e aprovação da autoridade competente, atendendo aos requisitos legais e normativos.

1.3. A concessão dos serviços de loteria municipal, em plataformas físicas e digitais, respeitará os parâmetros definidos pela legislação federal, sendo fiscalizada pelo Município, sem transferência de competências regulatórias ou poder de polícia.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para **concessão da gestão, implantação e operação de serviços de loteria municipal em plataformas físicas e digitais, abrangendo todas as modalidades autorizadas de loterias e jogos de apostas autorizados pela Legislação Federal**, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em um único item.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Através da presente concessão, o PODER CONCEDENTE autoriza o Concessionário a exploração dos serviços lotéricos em meio físico, no prazo e nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, incluindo:

3.1.1. a criação, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o PLANO LOTÉRICO, que após aprovação será integrado ao CONTRATO, considerando cada um dos produtos criados;

3.1.2. implantação de pontos de venda e apostas físicos no Município;

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha nº 174
Visto CP



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



- 3.1.3. implantação, operação e manutenção de plataforma virtual de jogos e da plataforma de gestão dos permissionários e autorizados;
- 3.1.4. execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação da Loteria do MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ e seus produtos lotéricos;
- 3.1.5. realização de extrações e/ou sorteios nos termos do PLANO LOTÉRICO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;
- 3.1.6. implantação de sistema de pagamento que conecte pontos fixos de apostas e de venda com o sistema de gestão, bem como, as plataformas lotéricas on-line; e
- 3.1.7. efetuação de pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.

3.2. São modalidades lotéricas passíveis de exploração pela CONCESSIONÁRIA e que integram o OBJETO da CONCESSÃO:

- 3.2.1. Modalidade Passiva: modalidade lotérica em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso);
- 3.2.2. Modalidade de Prognósticos Numéricos: modalidade lotérica que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso, em modelo físico;
- 3.2.3. Modalidade de Prognóstico Específico: modalidade lotérica instituída pela Lei Federal nº 11.345/2006;
- 3.2.4. Modalidade de Prognósticos Esportivos: modalidade lotérica em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos, em meio físico;
- 3.2.5. Modalidade Instantânea Exclusiva: modalidade lotérica que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não ganhador do prêmio, em meio físico;
- 3.2.6. Modalidade de Apostas Esportivas de Quota-Fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

3.3. Outras modalidades eventualmente autorizadas por lei federal poderão ser incorporadas ao OBJETO da CONCESSÃO, mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá explorar todas as modalidades lotéricas dispostas no item 3.2, sendo obrigada a fornecer produtos lotéricos em meio físico e virtual, possibilitando amplo acesso da população ao serviço lotérico.

3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá prover sistema de gestão e meio de pagamento que integre todos os permissionários e autorizados do serviço lotérico, garantindo que o PODER CONCEDENTE tenha, on-line, todas as informações gerenciais e financeiras.

3.6. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem

Prefeita Municipal de Marcolândia-Pi
Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da Eficácia, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Em igual prazo, por razões de interesse público, demonstrada a vantajosidade da medida;

4.1.2. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, inclusive em razão de atrasos para o início da DATA DE EFICÁCIA, por culpa do PODER CONCEDENTE;

4.1.3. Para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nas hipóteses em que não se lograr, previamente ao encerramento do prazo de vigência da CONCESSÃO, a conclusão de novo processo licitatório para a CONCESSÃO dos serviços;

4.1.4. Por decisão discricionária do PODER CONCEDENTE, para inclusão de investimentos não previstos no CONTRATO.

4.2. A eventual prorrogação da vigência do CONTRATO estará subordinada, além do interesse público, à revisão das condições nele estipuladas, bem como ao exíguo cumprimento do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA e ocorrerá mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente à data de sua celebração.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, a partir do dia 26/05/2025.

5.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item anterior.

5.3. A obtenção do EDITAL não é condição para participação no certame, sendo certo que a participação das LICITANTES pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.

5.4. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao processo concorrencial e à CONCESSÃO.

5.5. É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do EDITAL. A SOLICITAÇÃO deverá ser apresentada à COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha nº 176
Visto CML



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública, sempre com regular identificação do SOLICITANTE.

5.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual daqueles encaminhados por correio eletrônico.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as questões dispostas, com a identificação dos dados do interessado, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, CONTRATO ou ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere.

5.8. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item precedente, bem como não serão considerados pedidos de esclarecimentos recebidos via fax ou por telefone.

5.9. As respostas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.10. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

5.11. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para a elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA** e para a eventual formulação de lances, as LICITANTES deverão considerar que, pela delegação do serviço público objeto da CONCESSÃO, a **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar ao **PODER CONCEDENTE**, mensalmente, o valor percentual ofertado a título de **OUTORGA VARIÁVEL** por cada modalidade lotérica prevista em plano de jogos que deverá acompanhar a PROPOSTA ECONÔMICA.

6.2. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é:

6.2.1. O de maior valor percentual de OUTORGA VARIÁVEL, sendo vencedora aquela LICITANTE que, **observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL**, ofertar o maior valor percentual a título de OUTORGA VARIÁVEL, que será alcançado somando-se os percentuais ofertados para cada modalidade lotérica.

7. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

7.1. Para a elaboração de sua PROPOSTA ECONÔMICA e formulação de eventuais lances, as

Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pi
177
Visto C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



LICITANTES deverão considerar que a CONCESSIONÁRIA terá o direito de cobrar valores dos Apostadores, seja a título de pagamento pelos produtos lotéricos comercializados, ou relacionados a outros serviços como fonte de RECEITAS ACESSÓRIAS, observando os termos do CONTRATO.

7.2. Da ARRECADAÇÃO BRUTA decorrente da comercialização de produtos lotéricos, será subtraído o valor do PAYOUT. O valor restante, será considerado como GAMING GROSS REVENUE, sendo utilizado como base para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL e Ônus de Fiscalização.

7.3. O valor residual do GAMING GROSS REVENUE, após os descontos a título de OUTORGA VARIÁVEL e Ônus de Fiscalização, constituirá a remuneração líquida da CONCESSIONÁRIA.

7.4. A CONCESSIONÁRIA, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, poderá explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, desde que estas atividades não comprometam os padrões de qualidade do serviço concedido, conforme previsto CONTRATO e na legislação vigente.

7.5. Constituem fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, respeitadas as condições estabelecidas neste EDITAL e no CONTRATO, desde que tenha relação com o objeto do contrato, dentre outras, aquelas constantes do seguinte rol exemplificativo:

7.5.1. Exploração comercial da base de dados dos apostadores, desde que mediante prévio consentimento de seus titulares para tal finalidade, observados para todos os efeitos a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

7.5.2. Vinculação de produtos lotéricos a eventuais ações de marketing;

7.5.3. Outras receitas cabíveis e permitidas pela legislação em vigor.

7.6. A exploração de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, inclusive aqueles listados no item 3.5, estará permitida desde que previamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante SOLICITAÇÃO que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

7.6.1. Descritivo detalhado da(s) atividade(s);

7.6.2. Os riscos relacionados à(s) atividade(s) que se pretende(m) explorar;

7.6.3. Caso haja, o cronograma estimativo de implantação do(s) empreendimento(s);

7.6.4. A projeção dos faturamentos previstos no projeto para a CONCESSIONÁRIA; e

7.6.5. A demonstração de que a(s) atividade(s) não comprometerá(ão) os padrões de qualidade dos serviços OBJETO do CONTRATO e de que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

7.7. O PODER CONCEDENTE poderá oferecer objeção à SOLICITAÇÃO de que trata o item 3.6, por decisão motivada e devidamente fundamentada, exclusivamente na hipótese de a atividade impactar, de modo comprovado, os serviços OBJETO do CONTRATO e/ou a segurança dos



apostadores.

7.8. A CONCESSIONÁRIA poderá desenvolver projetos associados ou empreendimentos acessórios, por prazo superior à vigência do CONTRATO, quando isso for necessário à sua viabilidade e desde que expressamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

7.8.1. O PODER CONCEDENTE avaliará a pertinência do projeto ou empreendimento e, caso seja conveniente, o autorizará, sendo vedada, em qualquer hipótese, a antecipação das receitas à CONCESSIONÁRIA relativamente ao período que extrapolar o prazo de vigência do CONTRATO.

7.9. Toda e qualquer RECEITA ACESSÓRIA será compartilhada com o PODER CONCEDENTE, tendo o seu percentual definido em cada caso, porém nunca inferior a 10% (dez por cento) do faturamento bruto dessas receitas.

7.10. O valor estimado do contrato de concessão é de R\$ 4.081.503,44 (quatro milhões e oitenta e um mil e quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos) (valor estimado por mês, previsto no ETP x 25 anos)

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E SEU REGULAMENTO

8.1. CREDENCIAMENTO

8.1.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual” disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.1.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

8.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à concorrência.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



8.3. Poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que demonstrem cumprir com todos os requisitos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.4. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente, os interessados:

8.4.1. Que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município;

8.4.2. Que tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

8.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.4.5. O LICITANTE que possua em seus quadros, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade CONTRATANTE/responsável pela LICITAÇÃO ou gestão e/ou acompanhamento do CONTRATO;

8.4.6. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência.

8.5. Participação nesta LICITAÇÃO por meio de CONSÓRCIO dependerá da observância das seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL;

8.6. Juntamente com seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os CONSÓRCIOS deverão apresentar:

8.6.1. Termo de Constituição de CONSÓRCIO, em instrumento público ou particular, subscrito por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de acordo com os artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e artigos 18, inciso XII, e 19 da Lei Federal nº 8.987/1995;

8.6.2. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, ressalvada a possibilidade de somatório do patrimônio líquido conforme especificado oportunamente neste EDITAL.

8.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser totalmente atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus CONSORCIADOS;

8.8. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

8.9. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, nem mesmo participar isoladamente caso já integre algum CONSÓRCIO.

8.10. A restrição prevista no item 8.9 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em Propostas Econômicas diferentes.

8.11. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando no mesmo CONSÓRCIO.

8.12. A líder do CONSÓRCIO é a sua representante perante o PODER CONCEDENTE durante o processo de LICITAÇÃO e até a constituição da SPE, sendo que todas as comunicações, quando for o caso, lhe serão dirigidas e todas as comunicações do CONSÓRCIO para o PODER CONCEDENTE devem ser firmadas por ela.

8.13. O CONSÓRCIO não poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



8.14. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.15. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo consulado, referida no item 7.5 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção.

8.16. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

8.17. As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução juramentada da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.

8.18. A apostila de que trata o item 8.15 poderá ser dispensada caso se trate de documento original, sendo necessária na eventualidade de haver aposição das credenciais do notário ou agente responsável pelo reconhecimento de firma.

8.19. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato.

8.20. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.21. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

9. DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA

9.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com o procedimento previsto no artigo 17 da Lei 14.133/2021, apreciando-se as PROPOSTAS DE VALOR DA OUTORGA VARIÁVEL das LICITANTES que tiverem aceita sua garantia, classificando-se as PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DA OUTORGA VARIÁVEL. Após a classificação, será feita a análise dos documentos da garantia e da habilitação das empresas.

9.2. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
182
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



LICITAÇÃO regularmente instituída, na ordem do item 9.1, com fase recursal única, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL, observando-se o CRONOGRAMA no preâmbulo.

9.3. Na fase de classificação, as PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL serão classificadas observando-se o critério de maior valor percentual ofertado para a OUTORGA VARIÁVEL, podendo haver fase de lances, conforme o disposto neste EDITAL e em outras disposições aplicáveis.

9.4. A fase de habilitação consistirá na análise dos documentos da garantia e de habilitação da LICITANTE mais bem classificada, considerando a fase de lances, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

9.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, observado o disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

9.5.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL, os lances e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal e material, ou a complementação de insuficiências, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL ou inabilitação da LICITANTE.

9.5.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

9.6. As diligências promovidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhum LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 9.5.

9.6.2. Na forma do artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da própria COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 9.5.

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
at: 183
Visto CP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a garantia da proposta e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no preâmbulo.

10.2. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.3. As propostas de preço serão ofertadas somando-se os percentuais de Outorga Variável para cada modalidade lotérica.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no preâmbulo.

10.5. Os documentos que compõem, a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizadas para avaliação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

10.5.2. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, para efeito de pré qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado antes da rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.

10.6. Os documentos complementares à garantia da proposta, à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha nº 189
Visto CRL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10. No preço proposto serão computadas todas as despesas, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.11. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.12. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.13. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal De Marcolândia Do Piauí, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.14. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.15. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.16. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.17. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.19. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

10.20.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.20.2. Que contiverem vícios insanáveis;

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha nº 185/10
Visto CPM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



- 10.20.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- 10.20.4. Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- 10.20.5. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.20.6. Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

10.21. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.22. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo que somente estas participarão da etapa de lances, caso necessário.

10.24. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas, caso haja.

10.25. Para a etapa de lances nesta concorrência será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.27. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.28. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.29. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Comissão, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21.1 deste edital.

10.31. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.32. Encerrado o prazo previsto no item 10.31, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.33. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.32, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha 1: 186
Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



10.34. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.32 e 10.33, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.35. Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 10.32 e 10.33, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.36.

10.36. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Comissão poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.33.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de apresentação da proposta e lances, caso necessário, tenha apresentado proposta ou lance(s) cujo valor seja o de maior percentual total de Outorga Variável, somadas todas as modalidades lotéricas.

11.2. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva, tenha apresentado proposta com maior valor percentual total de Outorga Variável, somadas todas as modalidades lotéricas.

11.3. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.4. Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Após o encerramento das etapas anteriores, a Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5.2. Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 11.5, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5.3. A Comissão anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação da proposta ou do lance de maior valor.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha: 187/19
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



11.5.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.6. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de maior valor, passará a Comissão ao julgamento da garantia e da habilitação observando as seguintes diretrizes:

11.6.1. A Comissão deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

11.6.1.1. Essa verificação será registrada pela Comissão na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

11.6.1.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.12. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema, observado o item 10.12.

11.6.1.3. A Comissão poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea 11.6.1. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

11.6.1.5. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.6.2. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 9.4.

11.6.3. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.6.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha: 1
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



11.6.5. Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Prefeitura Municipal De Marcolândia Do Piauí, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

11.6.6. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

11.6.7. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção.

11.6.8. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor correspondente a 1% do valor estimado para o contrato, conforme item 7.10, com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou distribuída entre as consorciadas, a critério do CONSÓRCIO, devendo constar a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas, e deverá garantir as obrigações assumidas por todas as consorciadas em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

12.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes:

- 12.2.1. Caução em Dinheiro;
- 12.2.2. Títulos da Dívida Pública;
- 12.2.3. Seguro-Garantia;
- 12.2.4. Fiança Bancária; e
- 12.2.5. Títulos de Capitalização.

12.3. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 189 de 190
Visto C.P.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



neste EDITAL como ensejadoras de sua execução. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

12.4. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

12.5. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser (i) depositada no Banco do Brasil, Agência 1141-X, conta corrente nº 10340-3, de titularidade do PODER CONCEDENTE, CNPJ/MF nº 06.554.406/0001-00, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para A SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA.

12.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública ou Títulos de Capitalização, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de Seguro-Garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de Seguro-Garantia, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto Circular SUSEP nº 622/2022.

12.8. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

12.8.1. Assegurar o PODER CONCEDENTE como segurado;

12.8.2. Não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL;

12.8.3. Conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL; e

12.8.4. Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio. Somente serão consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que decorram de

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 190
Visto CPM



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



imposição inafastável oriunda de lei ou regulamento, não sendo consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que sejam meramente admitidas pelo regulador, mas não impostas. Admite-se a existência de cláusula dispondo sobre a não cobertura de prejuízos decorrentes de atos de corrupção, desde que seguidos os termos da Carta Circular Eletrônica nº 1/2021/DIR1/SUSEP.

12.8.5. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de Seguro-Garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do Seguro-Garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

12.8.6. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

12.8.7. A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO, ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, observados os casos que acarretem a sua execução. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire após a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo.

12.8.8. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 11.6.7, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.

12.8.9. Na hipótese de os eventos descritos no item 11 ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DE PROPOSTA previsto no item 12.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo excluída da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 21.1. A manutenção das condições de

Preeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº: 187
Visto CPM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no item 12.8.8.

12.8.10. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado anualmente pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

12.9. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA ofertada na modalidade seguro-garantia, no artigo 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

12.10. O PODER CONCEDENTE será indicado como beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

12.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

12.12. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO será declarada inabilitada.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO:

13.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

13.1.2. Não será exigida a publicação dos documentos comprobatórios da autorização para participar da licitação, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização.

13.1.3. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



13.1.4. Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.5.1. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;

13.1.5.2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

13.1.5.3. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Título e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;

13.1.5.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

13.1.5.5. Prova de eleição dos representantes do administrador;

13.1.5.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização específica ou decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador ou o seu gestor, conforme o caso, pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

13.1.5.7. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e

13.1.5.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo de Investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anterior à data da SESSÃO PÚBLICA.

13.1.6. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos no item 13.1.5, a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

13.1.7. Se a LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos no item 13.1.5, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade

183
Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 1
Visto CP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

13.1.8. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

13.1.8.1. Denominação do CONSÓRCIO;

13.1.8.2. Qualificação das consorciadas;

13.1.9. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com sede e administração no Brasil, no MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ;

13.1.9.1. Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;

13.1.9.2. Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;

13.1.9.3. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO até a assinatura do CONTRATO;

13.1.9.4. Prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso o CONSÓRCIO sagre-se vencedor, até a data de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e

13.1.9.5. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

13.1.10. No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

13.1.11. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO.

13.2. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de controle, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, a

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 11
Visto CPM



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, e ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida, ou quando houver impossibilidade de cumprimento, devidamente demonstrada.

13.3. Para as LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 13.1.9.1 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das participantes do CONSÓRCIO:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, ao domicílio ou sede de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal;

14.1.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.4. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, ao domicílio ou sede de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.5. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

14.2. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública eletrônica.

14.2.1. Os documentos previstos no item 11.6.2 não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 14.1, e destinam-se a permitir a averiguação, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de possível

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha nº 195
Visto CPM



situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

14.2.2. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

14.2.3. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das participantes do CONSÓRCIO: No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

14.2.4. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das participantes do CONSÓRCIO:

15.1.1. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

15.2. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

15.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, observando-se que:

15.3.1. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, ou em reunião de sócios, na forma do artigo 1.072 do Código Civil e do contrato social;

15.3.2. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados; e

15.3.3. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

15.4. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, caso a auditoria não seja obrigatória pelas leis de seus países de origem.

Preeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 136
Vis to CRL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

16. DA PROVA DE CONCEITO

16.1. Declarado provisoriamente o vencedor do certame para o ITEM 1, o Agente de Contratação responsável pelo certame poderá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática se a Solução ofertada atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. A PROVA DE CONCEITO será exigida somente do LICITANTE ganhador do ITEM 1.

16.3. A empresa melhor classificada deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação feita pela comissão de licitação, realizar a apresentação dos requisitos e funcionalidades da solução proposta.

16.4. A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências do PODER CONCEDENTE, ou em outro local a ser definido pela comissão de licitação, em dia e hora a ser estabelecido obedecido o disposto no item anterior.

16.5. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a equipe do PODER CONCEDENTE e o LICITANTE respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

16.6. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

16.7. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

16.8. Uma vez iniciada a POC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

16.9. A solução instalada para realização da PROVA DE CONCEITO deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

16.10. Caberá ao PODER CONCEDENTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO.

16.11. A prova será executada e julgada pelos membros da equipe de apoio do PODER CONCEDENTE, com base nos itens definidos no Termo de Referência e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo licitante.

16.12. Por LICITANTE será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO

16.13. Caso o LICITANTE não consiga demonstrar uma determinada funcionalidade, ele poderá, exclusivamente durante a sessão e exclusivamente a partir de solicitação do PODER

Preeitura Municipal de Marcolândia
Folha 12
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



CONCEDENTE, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização da solução proposta.

16.14. Caberá ao LICITANTE recomendar a ordem ideal da PROVA DE CONCEITO.

16.15. Serão condições de reprovação:

16.15.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

16.15.2. Não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios.

16.16. Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

16.17. A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame, para fins de adjudicação do ITEM 1.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório ao Secretário de Finanças, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

17.2. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas, após homologação da LICITAÇÃO pelo Secretário de Finanças.

17.3. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no Diário Oficial do Municípios.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA.

18.2. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no Diário Oficial, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério do PODER CONCEDENTE.

18.3. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL vencedora, considerada, se o caso, a fase de lances.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha: 198
Visto CPM



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



18.4. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES remanescentes aceitar a contratação, o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021, poderá:

18.4.1. convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL, ainda que inferior à PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL vencedora;

18.4.2. adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

18.4.3. ou revogar a LICITAÇÃO.

18.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.987/1995.

18.6. Após a assinatura do Contrato, a contratante deverá apresentar para aprovação do órgão fiscalizatório os planos lotéricos, contendo no mínimo:

I - Definição da modalidade lotérica: Deve ser claramente especificada a modalidade de jogo que será explorada, como loteria de prognósticos numéricos, loteria de prognóstico específico, entre outras.

II - Regras sobre como apostar e a sua respectiva premiação: Deve conter as instruções detalhadas sobre como os apostadores podem participar do jogo, bem como as informações sobre os prêmios que podem ser ganhos.

III - Regras sobre os pagamentos dos prêmios aos ganhadores: Deve ser estabelecido como serão realizados os pagamentos dos prêmios aos ganhadores, incluindo prazos e procedimentos.

IV - Plano de marketing, especificando a forma de jogar e apostar, destinação das receitas e o combate à Ludopatia: Deve incluir estratégias de marketing para promover o jogo de forma responsável, detalhar a destinação das receitas arrecadadas e medidas para prevenir a ludopatia.

V - Prescrição dos prêmios: Deve ser determinado um prazo para que os ganhadores possam reivindicar seus prêmios.

VI - Validade do plano de jogo: Deve ser estabelecido o período de validade do plano de jogo lotérico.

VII - Vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade: Deve ser proibida a venda de jogos lotéricos a menores de idade.

Preeitura Municipal de Marcolândia
Folha 1: 199
Visto CPM



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



VIII - Canal de atendimento ao apostador: Deve ser disponibilizado um canal de atendimento para os apostadores tirarem dúvidas, fazerem reclamações ou obterem informações sobre os jogos.

IX - Adequação aos princípios do jogo responsável: O plano deve estar alinhado com os princípios do jogo responsável, promovendo a conscientização sobre os riscos do jogo compulsivo.

X - Proibição de comercialização da modalidade lotérica fora do território do município: Deve ser estabelecida a restrição de comercialização dos jogos lotéricos apenas dentro do território do município Contratante.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS APOSTADORES

19.1 São direitos e obrigações dos apostadores das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, em meio físico e virtual:

- a) Receber serviço adequado, em contrapartida ao pagamento da aposta, observadas as regras do CONCESSIONÁRIO.
- b) Receber da CONCEDENTE e do CONCESSIONÁRIO informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.
- c) Receber da CONCEDENTE e do CONCESSIONÁRIO informações e esclarecimentos sobre o jogo responsável.
- d) Levar ao conhecimento da CONCEDENTE e do CONCESSIONÁRIO as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da CONCESSÃO.
- e) Comunicar a CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pelo CONCESSIONÁRIO na exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, em meio físico e virtual.
- f) Cumprir os regulamentos do jogo responsável e da conduta adequada ao apostador.

20. DOS BENS DA CONCESSÃO

20.1. Integram os bens da concessão:

20.1.1 Os projetos, planos, documentos, bases de dados, bases de apostadores, e histórico de emissões, bem como quaisquer outros documentos que se revelem necessários à execução do serviço público lotérico e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na concessão.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pi
Folha nº 200
Visão CP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



20.1.2 Os bens indicados no item anterior são considerados como bens reversíveis, revertendo ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da concessão.

21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. As licitantes poderão recorrer das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto no CRONOGRAMA deste EDITAL.

21.2. Observado o disposto no item 17.1 as LICITANTES poderão apresentar recurso administrativo em face da(s) decisão(ões) sobre a:

21.2.1. Análise das GARANTIAS DE PROPOSTA;

21.2.2. Análise e classificação das PROPOSTA DE VALOR DA OUTORGA VARIÁVEL;

21.2.3. Análise da LICITANTE classificada como vencedora e dos seus respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

21.2.4. Aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e

21.2.5. Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

21.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que declarar a LICITANTE VENCEDORA, observadas as seguintes disposições:

21.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

21.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

21.4. Na hipótese de serem apresentados recursos por quaisquer LICITANTES, será dado a todas as LICITANTES interessadas o direito de se manifestar, nos prazos previstos no CRONOGRAMA, sobre tais pedidos. Nessa hipótese, o Município disponibilizará novo CRONOGRAMA atualizado, de forma a assegurar a manifestação das LICITANTES interessadas.

21.5. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando-se o rito e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e o regramento do EDITAL. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data final do prazo estabelecido.

21.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.7. Os recursos serão analisados pela autoridade competente e o resultado divulgado na data indicada no CRONOGRAMA por meio eletrônico, e por meio de publicação no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 201
Visto em 10/08/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



22. DAS PENALIDADES

22.1. À LICITANTE que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a PROPOSTA DE VALOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL, será aplicada uma das seguintes penalidades:

22.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a natureza das condutas previstas no item 19.3 não justificar a aplicação da penalidade mais branda prevista no inciso I acima.

22.2. À LICITANTE que prestar declaração ou apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos visando à frustração do objeto da licitação ou praticar quaisquer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As penalidades previstas nos itens 21.1 e 21.2 poderão ser cumuladas com a aplicação de multa no montante de até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para essa finalidade e observando os seguintes critérios de aplicação da multa:

22.3.1. Caso configurados quaisquer eventos do item 21.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 21.1.1 a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou

22.3.2. Caso configurados quaisquer eventos do item 21.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 21.1.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 1 % (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou

22.3.3. Caso configurados quaisquer eventos do item 18.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida.

22.4. A recusa em assinar CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas consorciadas, a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 202
Visto CRL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

22.5. A prática de quaisquer atos visando frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério do Diretor da Sessão, multa no mesmo montante fixado do item 21.4, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTA DE VALOR DA OUTORGA VARIÁVEL, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

23.3. O PODER CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

23.4. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.

23.5. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.5.1. Adiada a SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA; e/ou

23.5.2. Alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou

23.5.3. Suspensa a SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA, caso a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.

23.6. A qualquer tempo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inhabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância comprovada que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha 13
2023/10
Viso Co



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.

23.7. As LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Marcolândia Do Piauí.

Marcolândia Do Piauí – PI, 29 de julho de 2025

Genildo Jose da Silva
Presidente da CPL

Cleidimar Francisca de Sousa
Membro da CPL

José Ribamar Macedo
Membro da CPL

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha 1º de 1
Visto em 29/07/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para exploração, implantação e operação de serviços de loteria municipal, incluindo a gestão integrada de apostas em plataformas físicas e digitais. O projeto abrange todas as modalidades autorizadas, com foco em jogos de prognósticos numéricos, instantâneos e apostas esportivas de quota fixa.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desse certame engloba as seguintes ações de responsabilidade exclusiva da Concessionária, as quais servirão também para análise da pertinência da atividade da empresa, para fins de habilitação jurídica.

- 2.1.1. Elaboração de planos de jogos de acordo com a legislação aplicável;
- 2.1.2. A obtenção, a aplicação e a gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução do objeto delegado, incluindo hardware e software e suas atualizações durante todo o prazo contratual;
- 2.1.3. A manutenção preventiva e corretiva dos bens integrantes da concessão, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das disposições do CONTRATO;
- 2.1.4. Estudo de mercado para cada modalidade de jogo lotérico;
- 2.1.5. Pagamento de todos os prêmios existente em cada plano de jogo e recolhimento do respectivo Imposto de Renda Retido na Fonte;
- 2.1.6. Estabelecimento de pontos de venda próprio ou de terceiros;
- 2.1.7. Realização de sorteios seguros e confiáveis;
- 2.1.8. Fixação de cotações atrativas para o público da aposta de quota fixa;
- 2.1.9. Criação e desenvolvimento de campanha de marketing;
- 2.1.10. Disponibilização de toda tecnologia para jogos online;
- 2.1.11. Impressão e estocagem seguras de bilhetes de jogos físicos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



2.1.12. Distribuição e venda de bilhetes lotéricos;

2.1.13. Disponibilização de meios de pagamentos para recebimento das apostas com no mínimo as opções de dinheiro, PIX e débito;

2.2. O objeto terá prazo de implantação podendo ser prorrogado conforme justificativa.

2.2.1. Tabela de cronograma de implantação esperada:

MÊS	ATIVIDADES	PERCENTUAL ACUMULADO DE IMPLANTAÇÃO
Mês 1	- Reunião de kick-off com o Poder Concedente - Prova de Conceito (POC) do sistema de apostas - Entrega e validação do cronograma executivo detalhado - Ajustes preliminares da arquitetura tecnológica	15%
Mês 2	- Desenvolvimento inicial da plataforma integrada (física e digital) - Integração de módulos administrativos e financeiros - Implantação da infraestrutura tecnológica (rede, servidores, segurança) - Início de treinamento da equipe técnica da concessionária	30%
Mês 3	- Configuração dos pontos de venda físicos e digitais - Integração com meios de pagamento (PIX, débito, dinheiro) - Testes parciais de funcionalidades - Início da campanha de comunicação (fase 1)	50%
Mês 4	- Testes completos da solução integrada (plataforma de apostas + gestão administrativa + módulo financeiro + permissionários) - Ajustes e correções após testes	70%

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 200
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



	- Continuidade do treinamento de operadores - Ações de marketing e comunicação (fase 2)	
Mês 5	- Implantação definitiva dos pontos de venda físicos e digitais - Testes finais de resiliência e segurança - Operação assistida (soft opening) com monitoramento conjunto - Ajustes finais de performance	90%
Mês 6	- Homologação e aceite definitivo da solução - Início oficial da operação plena (go live) - Consolidação de relatórios e dashboards regulatórios - Avaliação de indicadores e plano de melhorias	100%

2.2.2. O cronograma proposta visa à implantação e operacionalização de todo o projeto em um prazo não superior a 06 (seis) meses.

2.2.3. A não implantação poderá resultar na aplicação de sanções possíveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A implementação da Loteria Municipal de Marcolândia/PI tem como objetivo instituir uma fonte adicional e consistente de receita própria para o município, destinada a financiar áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura e programas sociais. Essa iniciativa está em consonância com as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPFs 492 e 493), que reconhecem a competência dos municípios para explorar serviços lotéricos, fortalecida pela futura regulamentação municipal específica a ser editada para a instituição da Loteria Municipal de Marcolândia.

3.2. O projeto contempla o desenvolvimento de uma plataforma integrada, apta a permitir a comercialização de apostas tanto em pontos físicos quanto no ambiente digital, assegurando maior alcance, comodidade e conveniência aos apostadores. Serão disponibilizadas diversas modalidades de jogos autorizados, incluindo prognósticos numéricos, apostas instantâneas e apostas esportivas de quota fixa, buscando atender diferentes perfis de apostadores e estimular a participação.

3.3. Os pontos de venda, próprios e de terceiros, serão estrategicamente implantados para ampliar a capilaridade do serviço e fomentar parcerias com o comércio local. A exploração ocorrerá por meio

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 207
Viso CRL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



de concessão pública, mediante licitação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência.

3.4. Os recursos arrecadados terão aplicação planejada, priorizando benefícios diretos à população boituvense. Parte significativa dos investimentos será destinada a ações sociais de proteção aos grupos mais vulneráveis, enquanto as áreas de saúde e educação receberão aportes voltados ao aprimoramento da qualidade dos serviços públicos. As intervenções em infraestrutura urbana e rural contribuirão para modernizar e valorizar o território municipal, promovendo desenvolvimento sustentável e melhor qualidade de vida.

3.5. A execução do projeto seguirá estrita observância às normas legais e constitucionais, assegurando gestão ética, transparente e responsável, de forma a gerar impactos positivos duradouros para Marcolândia/PI e sua população.

4. BASE LEGAL

4.1. A concessão está respaldada pela legislação:

1. Constituição Federal de 1988, art. 30, inciso V: atribui aos municípios a competência para organizar e prestar serviços de interesse local.
2. Lei nº 8.987/1995: trata do regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, aplicável à gestão lotérica.
3. Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, incluindo concessões de serviços públicos.
4. Lei nº 13.756/2018: disciplina as modalidades de loterias no Brasil, inclusive estaduais e municipais, garantindo respaldo normativo para sua exploração.
5. Decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPFs 492 e 493 e ADI 4.986): reconhecem a autonomia de estados e municípios para instituir e explorar serviços lotéricos, desde que observada a legislação federal vigente.
6. Lei nº 14.790/2023: regulamenta as apostas de quota fixa, modalidade incluída no escopo da loteria municipal.
7. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018): assegura a proteção, o tratamento adequado e a confidencialidade dos dados pessoais dos apostadores e operadores envolvidos na atividade.
8. Lei Municipal nº [inserir número e data, quando editada], que instituirá formalmente a Loteria Municipal de Marcolândia/PI, definindo sua estrutura, diretrizes de operação e possibilidade de delegação mediante concessão.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O processo licitatório será aberto para todas as empresas interessadas que atenderem aos requisitos desse Termo de Referência, na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica**.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 208
Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



5.2. O critério de julgamento será o de “**Maior Retorno Econômico**” tendo as modelagens dos contratos de êxito, onde as possíveis concessionárias disputarão o maior percentual (%) de retorno dos sobre o GGR (Gross Gaming Revenue).

6. PRAZO

6.1. O prazo da Concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da publicação do seu extrato, no diário oficial do município e prorrogáveis a critério da Administração. Dentro desse prazo já estão computados o período necessário à organização e implantação dos serviços delegados.

6.2. A possível prorrogação, por igual período, dependerá de ateste de boa execução do contrato pela concessionária bem como a justificativa de atendimento aos interesses públicos da renovação contratual.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 304
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira, conforme o Art. 69 da Lei 14.133/2021, consistirá em:

7.3.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos anos, quando aplicável.

7.3.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. JUSTIFICATIVA PARA A SUPRESSÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.4.2. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a decisão de suprimir a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica para a contratação de empresa responsável pela exploração, implantação e operação de serviços de loteria municipal, incluindo a gestão integrada de apostas em plataformas físicas e digitais. A contratação abrange todas as modalidades autorizadas de loteria municipal, com especial enfoque em jogos de prognósticos numéricos, instantâneos e apostas esportivas de quota fixa. Considerando a complexidade e inovação tecnológica envolvidas no projeto, a avaliação da capacidade técnica dos licitantes será realizada por meio de uma Prova Operacional de Conceito (POC).

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 12
Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



7.4.3. A exigência de atestados de capacidade técnica visa comprovar a aptidão do licitante para executar o objeto do contrato. No entanto, dada a necessidade de validação prática da solução ofertada, a POC se apresenta como método mais adequado para assegurar a efetividade do serviço. A POC permitirá verificar diretamente a capacidade do licitante de fornecer e operar a solução tecnológica necessária, garantindo conformidade com os requisitos contratuais antes da assinatura do contrato. Além disso, evita restrições indevidas à participação de empresas com soluções inovadoras, mas sem experiência específica no setor lotérico municipal. Essa abordagem amplia a concorrência e assegura a contratação da melhor solução baseada em evidências concretas de funcionamento, alinhando-se ao princípio da eficiência.

7.4.4. Dessa forma, a realização da POC se mostra como o critério mais eficaz e justo para avaliação da capacidade técnica dos licitantes. A exigência de atestados pode ser suprimida sem prejuízo à segurança da contratação, garantindo que a solução implantada atenda plenamente às exigências do município.

7.5. SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. A subcontratação será estritamente limitada e permitida apenas para atividades acessórias, como suporte técnico e manutenção de sistemas, representando no máximo 20% do total das operações. Não será permitida em hipótese alguma a subcontratação de atividades principais, incluindo gestão do sistema de apostas, controle financeiro e operações lotéricas.

8. DA PROVA DE CONCEITO: ESCOPO E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE APOSTAS

O sistema de gestão de apostas a ser implantado pela concessionária deverá atender integralmente às funcionalidades, conforme especificado no Anexo I.

9. DAS RECEITAS E DA REMUNERAÇÃO PELA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE LOTERIA

19.2 Para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA e formulação de lances, os LICITANTES devem considerar que a CONCESSIONÁRIA tem o direito de explorar toda operação de “jogo lotérico”, jogo ou aposta na modalidade de concurso de prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza, independentemente da denominação ou processo de extração.

19.3 A exploração de atividades complementares deve ser autorizada previamente pelo PODER CONCEDENTE, mediante SOLICITAÇÃO contendo informações detalhadas sobre as atividades, riscos, cronograma de implantação, projeção de faturamentos e garantias de qualidade e conformidade com a legislação.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 211 Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



19.4 Todas as RECEITAS ACESSÓRIAS serão compartilhadas com o PODER CONCEDENTES, a ser definido em percentual ou quota fixa pela Concedente.

19.5 Pela delegação do serviço de Loteria, em regime de exclusividade pelo prazo de 20 anos, será devido um percentual mínimo sobre a arrecadação da Concessionária calculada conforme abaixo:

20.5.1 Arrecadação total com apostas-entradas (-) pagamento total de prêmios (saídas) = GGR (*Gross gaming revenue*)

20.5.2 Remuneração do município = 5% (mínimo) do GGR

19.6 O licitante vencedor será aquele que apresentar a melhor proposta de retribuição ao Poder concedente pela exploração dos jogos de Loteria.

19.7 A oferta mínima aceita será de percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do GGR, contando-se apenas uma casa decimal após a vírgula.

19.8 A Concessionária não fará jus a qualquer remuneração direta advinda dos cofres públicos do município Concedente, sendo sua remuneração, pela exploração dos serviços de loteria, o produto da arrecadação de apostas dos jogos comercializados.

19.9 Os prêmios prescritos serão de propriedade do PODER CONCEDENTE e deverão ser igualmente depositados a seu favor juntamente com a remuneração mensal.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

110.1 A remuneração do Poder Concedente será creditada em domicílio bancário indicado no contrato até o 5º dia útil subsequente ao mês de fechamento da arrecadação.

110.2 Em caso de atraso no pagamento, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONTRANTE a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o devido valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, até a data do efetivo pagamento, além de sujeitar-se às penalidades previstas na legislação e no contrato de concessão.

110.3 Para fins de balanço financeiro deverá ser disponibilizado relatório mensal à CONCEDENTE e painel administrativo de consulta, com acesso restrito e seguro pela Internet.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE

20.1.1 São atribuições do Poder Concedente:

11.1.1.1 Proporcionar à CONCESSIONÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações.

11.1.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONCESSIONÁRIA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.1.3 Notificar a CONCESSIONÁRIA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.1.4 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha 12
Visto CPM



11.1.1.5 Analisar e aprovar os planos de jogos pretendidos pela CONCESSIONÁRIA;

11.1.1.6 Destinar os recursos advindos da exploração de Loterias conforme determinação legal e regulamentar.

111.2 RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

20.2.1 São obrigações da Concessionária, durante todo o Prazo da contratual:

11.2.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, com vistas à execução das atividades relacionadas à CONCESSÃO, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade, nos termos do CONTRATO.

11.2.1.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.1.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

11.2.1.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere PODER CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento.

11.2.1.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PODER CONCEDENTE, no prazo assinalado, devendo ser observado um prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.1.7 Corrigir falhas na execução contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pelo PODER CONCEDENTE, contado da sua notificação.

11.2.1.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do PODER CONCEDENTE.

11.2.1.9 Durante a execução dos serviços é dever da CONCESSIONÁRIA a adequação de suas rotinas às eventuais alterações legislativas e/ou operacionais dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



órgãos oficiais, visando a plena obediência aos regramentos aplicáveis a cada área de serviço.

11.2.1.10 Zelar pela segurança e confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados;

11.2.1.11 Comunicar ao PODER CONCEDENTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

11.2.1.12 Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), comprometendo-se a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para a execução dos serviços contratados, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

11.2.1.13 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.2.1.14 Solicitar ao PODER CONCEDENTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos, que julgar necessários e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.2.1.15 Receber, apurar e resolver eventuais queixas e reclamações, devidamente fundamentadas, dos Apostadores;

11.2.1.16 Realizar os repasses devidos ao Poder Concedente de forma pontual;

11.2.1.17 Dar todo suporte necessário aos pontos de venda, próprio e de terceiro, visando a perfeita continuidade do serviço de loterias;

11.2.1.18 Apresentar, às suas expensas, quando solicitado relatório técnico, com o fim de comprovar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

112.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

112.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

112.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

112.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

112.5 O Poder Concedente deverá designar fiscal e gestor do contrato, para acompanhar o andamento da execução contratual

13 PENALIDADES E SANÇÕES

Preeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha 12
Visto em 21/10/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



113.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 20.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 20.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

113.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 20.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.2.4 Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

113.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §§ 5º e 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

113.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §§ 5º e 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

113.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

113.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §§5º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha 11
215
Visto Celso



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



113.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

113.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

113.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

114.1 A presente contratação não gera dispêndio de recursos públicos, razão pela qual se prescinde de demonstração de disponibilidade financeira, autorização para realização de despesa e estudo de impacto orçamentário.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

115.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

116.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

116.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha 11
Visto em 08/11/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



ANEXO II – DO TERMO DE REFÊRENCIA

1. A Prova de Conceito do sistema de apostas deverá incluir a implementação e validação dos seguintes módulos:

- Sistema de Gestão Administrativa: Responsável pelo controle financeiro, auditoria e monitoramento das operações.
- Sistemas de Controle de Permissionários: Gerenciamento de usuários, cambistas e permissionários, garantindo segurança e conformidade regulatória.
- Plataforma de Loterias Online: Interface para operação das apostas digitais, fluxo dos jogos e interação dos apostadores, garantindo integração com módulos financeiros e de auditoria.
- Sistema de Controle de Pagamentos: Mecanismo seguro para processamento de transações financeiras, assegurando conformidade com as normas do setor.

A Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, antes da aprovação do sistema, deverá aprovar o método de verificação de integridade com as seguintes etapas:

a) Desligamento e Recuperação: o Sistema de Apostas deve ser capaz de executar um desligamento normal e somente permitir o reinício automático após a execução dos procedimentos a seguir, ao ligar, como mínimo:

- (i) rotina(s) de retomada do programa, incluindo autotestes, concluída(s) com sucesso;
- (ii) todos os componentes críticos do programa de controle do sistema foram
- (iii) a comunicação com todos os componentes necessários para a operação do sistema foi estabelecida e autenticada de forma semelhante.

b) Sobre as transações financeiras na conta gráfica:

1. O sistema de apostas deve garantir que todos os aportes e retiradas de recursos financeiros pelos apostadores sejam realizados exclusivamente por meio de transferência eletrônica entre a conta bancária cadastrada do apostador e a conta transacional do agente operador, ambas mantidas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.790, de 2023.

2. O sistema de apostas deve garantir que os valores aportados na conta gráfica pelo apostador somente estejam disponíveis para realização das apostas após a confirmação da liquidação da operação pela instituição mantenedora da conta transacional, sendo mantida em um registro específico para auditoria.

3. O sistema de apostas não permitirá a realização de transações financeiras na conta gráfica do apostador que excedam os limites estabelecidos pelo apostador, pelo agente operador ou pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

4. O sistema de apostas não permitirá a realização de transferências de recursos entre contas de apostadores.

5. O sistema de apostas deverá prover um extrato dos últimos trinta e seis meses das movimentações da conta gráfica do apostador e um arquivo log com as transações efetuadas quando

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 217
Visto C.P.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



requerido. O extrato e o arquivo log deverão incluir informações suficientes para permitir ao apostador conciliar as informações fornecidas pelo agente operador com seus extratos bancários, devendo incluir, no mínimo, os seguintes detalhes das transações financeiras, com registro de data e hora e com um identificador único da transação:

- a. aportes na conta gráfica do apostador;
- b. retiradas da conta gráfica do apostador;
- c. recebimento de prêmios de apostas;
- d. pagamento de imposto de renda sobre prêmios;
- e. ajustes manuais ou modificações na conta gráfica do apostador, por exemplo, reembolso;
- f. créditos adicionados ou removidos da conta gráfica do apostador relacionados a apostas;
- g. meio de aporte e retirada: transferência eletrônica, PIX, cartão de débito, cartão pré-pago e book transfer;
- h. identificação do usuário ou do dispositivo de apostas que processou a transação;
- i. valor total das taxas pagas na transação, quando houver;
- j. saldo total da conta antes e depois das transações; e
- k. quaisquer outras movimentações realizadas na conta gráfica do apostador.

2. SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS

O Sistema de Gestão Administrativa é fundamental para garantir o controle, a transparência e a eficiência das operações da plataforma de apostas. Ele abrange desde a administração de permissionários e cambistas até o monitoramento financeiro, auditoria e geração de relatórios estratégicos. Além disso, assegura a conformidade com regulamentações, integrando módulos essenciais para controle de pagamentos, segurança e gestão de usuários.

a) Sobre os requisitos do sistema de Gestão administrativa:

1. Dashboards e Relatórios:

- a. O sistema deve fornecer dashboard interativo e relatórios detalhados sobre apostadores, carteiras, operadores e modalidades para acompanhamento da operação.
- b. Deve fornecer a possibilidade de exportar em formatos: CSV, XLS, XML e PDF;
- c. Deve fornecer filtro de períodos para gerar os relatórios em: diariamente, começo do mês até data atual (MTD), começo do ano até data atual (YTD), do início da operação até hoje.
- d. Deve fornecer filtro de busca para gerar relatório individual ou total por jogador (Usuário), ou vários através de período, modalidade, aposta, status (ativo, inativo, cancelado).
- e. Deve informar data e hora que o relatório foi gerado.
- f. Caso o período ou usuário não seja localizado, apresentar a seguinte mensagem: “Sem informação para essa solicitação”.
- g. Deve exibir indicadores financeiros, como valor líquido final, volume de jogos e volume de prêmios.
- h. Monitoramento do fluxo de caixa, incluindo cash in e cash out.
- i. Calculo preciso do valor bruto para correta dedução do GGR e impostos.
- j. Os relatórios devem seguir o modelo descritos neste anexo.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pi
Folha 12
Visão Geral



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



2. Gestão de Controle de Pagamentos e Transações Financeiras:

- a. O sistema deve garantir a integridade das operações financeiras.
- b. Gestão automatizada de cash in e cash out, garantindo precisão nos registros financeiros.
- c. Verificação e validação de meios de pagamento.
- d. Monitoramento de transações para prevenção de fraudes e conformidade com regulamentações bancárias.
- e. Registro e auditoria de movimentações financeiras de apostadores e operadores.
- f. Implementação de limites de transações conforme parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente.
- g. Relatórios detalhados sobre fluxo de recursos, prêmios pagos e tributações aplicáveis.
- h. Gestão de contas e monitoramento de custos operacionais.

3. SISTEMA DE CONTROLE DE PERMISSIONÁRIOS

- a. O Sistema de Controle de Permissionários deve garantir a administração segura e eficiente dos agentes autorizados a operar na plataforma de apostas. O sistema deve seguir um modelo de segurança em cascata, garantindo que as permissões sejam concedidas de forma hierárquica, com acesso restrito baseado em funções e níveis de autorização.
- b. O sistema deve possibilitar a administração de permissionários e seus níveis de acesso, garantindo segurança e rastreabilidade das ações realizadas na plataforma.
- b. Cadastro e gerenciamento de novos permissionários de acordo com os níveis de acesso e permissão.
- c. Controle de acesso com autenticação segura e permissões específicas para atividades a serem realizadas no sistema.
- d. Validação de registro e armazenamento de documentos de cadastro.
- e. Implementação de reconhecimento facial para autenticação de segurança.
- f. Monitoramento e restrição por geolocalização dos permissionários para evitar fraudes.
- g. Monitoramento das contas e dos custos de operação.

1. Cadastro e Gestão de Permissionários:

- a. O sistema deverá contemplar os seguintes requisitos para o gerenciamento de permissionários:
- b. Cadastro de usuários com validação de identidade, incluindo envio e verificação de documentos oficiais.
- c. Aprovação e revisão periódica de permissionários, conforme critérios regulatórios.
- d. Registro de todas as atividades realizadas no sistema, garantindo rastreabilidade e conformidade.
- e. Gestão de credenciais e autenticação multifator (MFA) para acesso seguro.

2. Monitoramento e Controle Operacional

Preeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha: 219
Visito CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



- a. O sistema deverá possibilitar a supervisão das atividades dos permissionários, garantindo segurança e transparência.
- b. Registro e rastreamento de transações financeiras e operacionais.
- c. Monitoramento por geolocalização e reconhecimento facial para autenticação segura.
- d. Definição e controle de limites operacionais de cada permissionário.
- e. Módulo de bloqueio e suspensão, permitindo revogação imediata de acessos quando necessário.

3. Relatórios e Auditoria

- a. Para garantir conformidade regulatória e monitoramento eficiente, o sistema deverá gerar relatórios e logs detalhados, incluindo:
 - b. Histórico de acessos e atividades dos permissionários.
 - c. Relatórios financeiros com movimentação de valores atribuídos a cada agente.
 - d. Gestão de contas e monitoramento de custos operacionais.
 - e. Registro de todas as ações administrativas, incluindo aprovações, bloqueios e suspensões.
 - f. Logs de segurança, incluindo tentativas de acesso indevido e ações suspeitas.

4. PLATAFORMA DE LOTERIAS ONLINE

1. A Plataforma de Loterias Online deve garantir a operação segura e eficiente das apostas digitais, permitindo a gestão integrada de modalidades lotéricas e transações financeiras.

- a. O sistema deve assegurar conformidade com regulamentações vigentes, oferecer uma experiência de usuário intuitiva e garantir total rastreabilidade das operações.
- b. O sistema de apostas deve possuir ou estar apto para a implementação de módulos para diferentes modalidades (jogos de prognóstico, instantâneas, loterias, esportivas, rifa, tradicional).
- c. Gestão da segurança e integridade do sistema, incluindo verificação de identidade dos apostadores.
- d. Controle de pagamentos e transações financeiras, garantindo a conformidade com as leis bancárias.
- e. Monitoramento de fraudes e auditoria de operações realizadas.
- f. Gerenciamento completo de apostas online, incluindo modalidades tradicionais e instantâneas.
- g. Segurança e conformidade regulatória, garantindo auditoria e prevenção de fraudes.
- h. Integração com sistemas de pagamento seguros, permitindo cash in e cash out conforme regulamentação financeira.
- i. Acessibilidade e usabilidade, garantindo experiência intuitiva e responsiva para usuários.
- j. Gerenciamento de contas de apostadores, incluindo verificação de identidade e controle de limites operacionais.

2. A plataforma deverá suportar e gerenciar as seguintes modalidades:

- a. Loteria de Prognósticos Numéricos: jogos baseados em previsão de números sorteados.
- b. Loteria de Prognósticos Esportivos: apostas baseadas em eventos esportivos.

Préfeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº: 220
Visto em: 10/10/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



- c. Loteria Instantânea: jogos com resultado imediato.
- d. Outras modalidades previstas em regulamentação vigente

3. Sistema de Controle de Pagamentos:

- a. O sistema deverá garantir o gerenciamento seguro das transações financeiras, incluindo:
- b. Processamento de pagamentos e retiradas via PIX e transferências bancárias.
- c. Registro detalhado de transações financeiras para auditoria e rastreabilidade.
- d. Restrições de valores conforme limites estabelecidos pelos apostadores e reguladores.
- e. Mecanismos de proteção contra fraudes e lavagem de dinheiro.

4. Segurança e Conformidade:

- a. A plataforma deverá garantir proteção contra acessos não autorizados e fraudes, incluindo:
- b. Autenticação multifator (MFA) para login de usuários e permissionários.
- c. Verificação de identidade (KYC) para novos cadastros.
- d. Monitoramento de padrões de apostas suspeitas e bloqueio automático de contas fraudulentas.
- e. Sincronização segura de dados com o sistema central.

5. Experiência do Usuário e Acessibilidade:

- a. Para garantir usabilidade e acessibilidade, a plataforma deverá oferecer interface intuitiva e responsiva, compatível com dispositivos móveis e desktop.
- c. Disponibilizar diferentes opções de idiomas.
- d. Implementar recursos de acessibilidade, como alto contraste e feedback sonoro.
- e. Permitir consulta rápida ao histórico de apostas e saldo de conta.

6. Relatórios e Auditoria:

- a. A plataforma deverá fornecer relatórios detalhados para fins regulatórios e operacionais, incluindo relatórios financeiros de movimentação de apostas e premiações.
- b. Registro detalhado de transações financeiras e tributações aplicáveis.
- c. Histórico de atividades dos apostadores e permissionários.
- d. Relatórios de segurança com logs de acessos e tentativas de fraude.

5. SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO

1. O sistema de apostas deverá detectar o uso de programas que possuam a capacidade de contornar a detecção da localização do apostador, como software de área de trabalho remota, rootkits, virtualização e quaisquer outros programas, e bloquear a tentativa de fraude dos dados de localização antes da conclusão de cada aposta.

Preeitura Municipal de Marcolândia-Pi
Folha 11
Visto CPM



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



2. O sistema de apostas deverá examinar e registrar o endereço IP em cada conexão de dispositivo remoto de apostas a uma rede para garantir que uma Virtual Private Network - VPN conhecida ou serviço de proxy não esteja em uso.

3. O sistema de apostas deverá monitorar e prevenir apostas realizadas por uma única conta de apostador a partir de locais geograficamente incompatíveis, como a identificação de locais nos quais foram feitas as apostas que seriam impossíveis de serem efetuadas deslocando-se em um curto intervalo de tempo.

• **Deteção da Geolocalização:**

4. O sistema de apostas deverá possuir meios ou sistemas de deteção de geolocalização que determinem e monitorem dinamicamente a localização de um operador permissionário e de apostadores tentando realizar uma aposta, e que bloqueiem tentativas não autorizadas.

5. Cada apostador deverá passar por uma checagem de localização prévia à realização da primeira aposta após acesso ao sistema de apostas em um dispositivo. As checagens subsequentes neste dispositivo devem ocorrer a cada 30 (trinta) minutos.

6. Um método de geolocalização deverá ser utilizado para fornecer a localização física do apostador e o raio de confiança associado. A entidade certificadora habilitada pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda validará o método de geolocalização utilizado.

7. Fontes acuradas de dados devem ser utilizadas pelo método de geolocalização para confirmar a localização do apostador e do operador.

6. EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS DO RELÓGIO DO SISTEMA

a) Relógio do Sistema: o Sistema de Apostas de Eventos deve manter um relógio interno que garanta a data e hora atuais que serão utilizados para fornecer as seguintes informações:

(i) registro de data e hora de todas as transações e eventos;

(ii) registro de data e hora de eventos relevantes; e

(iii) referência de hora para relatórios.

b) Sincronização de Tempo: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser equipado com um mecanismo para garantir que a data e hora entre todos os componentes que compõem o sistema estejam sincronizadas.

7. EM RELAÇÃO A RESULTADOS E PAGAMENTOS:

a) Visualização dos Resultados: o registro de resultados deve incluir acesso a todas as informações que possam afetar os resultados de todos os tipos de apostas oferecidas para aquele evento:

(i) deve ser possível para um jogador obter os resultados de suas apostas assim que os resultados forem confirmados;

(ii) qualquer alteração de resultados (por exemplo, devido a estatísticas/correções de linha) deve ser disponibilizada.

b) Pagamento de Ganhos: uma vez que os resultados do evento forem registrados e confirmados, o jogador receberá o pagamento de suas apostas vencedoras, observado, se for o caso, o período permitido para verificação da tributação incidente.

Preeitura Municipal da Marcolândia-Pi
Folha: 222
Visto CP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



c) Resgate do Aposta Ganhadora: o resgate de uma aposta ganhadora será obrigatoriamente vinculado à conta do jogador, que atualizará automaticamente o saldo da carteira.

8. -EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE FAZER UMA APOSTA

a) Efetuando uma Aposta: as seguintes regras aplicam-se à realização de uma aposta paga diretamente por um jogador no Dispositivo de Aposta:

(i) o método de realização de uma aposta deve ser simples, com todas as seleções identificadas (incluindo sua ordem, se relevante). Quando a aposta envolve vários eventos (por exemplo, parlays), esses agrupamentos devem ser identificados;

(ii) os jogadores devem ter a capacidade de selecionar o mercado no qual desejam apostar;

(iii) as apostas não devem ser feitas automaticamente em nome do jogador sem o consentimento/autorização do jogador;

(iv) os jogadores devem ter a oportunidade de revisar e confirmar suas seleções antes que a aposta seja enviada. Isso não impede o uso de apostas “de um clique” quando permitido pelo Credenciante e aceito pelo jogador.

(v) deverão ser identificadas situações em que o jogador fez uma aposta para a qual as probabilidades/pagamentos ou preços associados mudaram e, a menos que o jogador tenha optado por aceitar automaticamente as alterações conforme permitido pelo Credenciante, fornecer uma notificação para confirmar a aposta considerando os novos valores;

(vi) deverá ser fornecida ao jogador informação clara de que uma aposta foi aceita ou rejeitada (total ou parcialmente). Cada aposta deve ser reconhecida e claramente indicada separadamente para que não haja dúvidas sobre quais apostas foram aceitas;

(vii) para apostas realizadas usando uma conta de jogador:

(vii.1) o saldo da conta deve ser facilmente acessível;

(vii.2) não deve ser aceita uma aposta que possa fazer com que o jogador tenha um saldo negativo; e

(vii.3) o saldo da conta deve ser debitado imediatamente quando a aposta é aceita pelo sistema.

b) Cupom da Aposta: após a conclusão de uma transação de aposta, o jogador terá acesso a um registro de apostas que contém as seguintes informações:

(i) a data e hora em que a aposta foi feita;

(ii) a data e a hora em que se espera que o evento ocorra (se conhecido);

(iii) a escolha envolvida na aposta;

(iv) quantia total apostada, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(v) número de identificação único e/ou código de barras da aposta;

(vi) identificação do usuário que emitiu o registro de aposta;

(vii) nome do local/identificador do site; e

(viii) período de resgate do prêmio, se contemplado.

c) Encerramento do Período de Aposta: não será possível fazer apostas após o encerramento do período de aposta.

9. EM RELAÇÃO A GESTÃO DA CONTA DO JOGADOR:

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha: 223
Visto: 08/10



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



a) Registro e Verificação: deverá ser disponibilizada um meio para coletar informações do jogador antes do registro de uma conta de jogador. Quando o registro e a verificação da conta do jogador forem disponibilizados pelo Sistema de Apostas de Eventos, seja diretamente pelo sistema ou em conjunto com o software de um prestador de serviços terceirizado, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

(i) apenas jogadores com a idade legal para jogar, conforme estipulado pela jurisdição, poderão se registrar para uma conta de jogador.

Qualquer pessoa que informar uma data de nascimento que indique que é menor de idade deverá ser negada ao se registrar para uma conta de jogador;

(ii) efetuar a verificação de identidade antes que um jogador seja autorizado a fazer uma aposta. Prestadores de serviços terceirizados para verificação de identidade poderão ser usados, conforme permitido pelo Credenciante;

(ii.1) a verificação da identidade deverá autenticar o nome, o endereço físico e a idade do indivíduo, no mínimo, conforme exigido pelo Credenciante;

(ii.2) a verificação da identidade também deverá verificar se o jogador não está em nenhuma lista de exclusão mantida pelo operador ou pelo Credenciante ou proibido de estabelecer ou manter uma conta por qualquer outro motivo;

(ii.3) detalhes da verificação de identidade deverão ser mantidos de maneira segura;

(iii) a conta do jogador só poderá ser ativada depois que a verificação de idade e identidade forem concluídas com sucesso; que estiver comprovado que o jogador não está em nenhuma lista de exclusão ou mesmo proibido de estabelecer ou manter uma conta por qualquer outro motivo, o jogador aceitou as políticas de privacidade e os termos e condições necessários, e o registro da conta do jogador estiver completo;

(iv) um jogador só poderá ter uma conta de jogador ativa por vez, a menos que seja especificamente autorizado pelo Credenciante;

(v) o sistema deve ter a funcionalidade de atualização de senhas, informações de registro e a conta usada para transações financeiras de cada jogador. Um processo de autenticação multifatorial deverá ser empregado para estes fins.

b) Acesso do Jogador: um jogador acessa sua conta de jogador usando um nome de usuário (ou similar) e uma senha ou um meio alternativo seguro para o jogador realizar autenticação para acessar o Sistema de Apostas de Eventos. Os métodos de autenticação estão sujeitos ao critério do Credenciante, conforme necessário. O requisito não proíbe a opção de disponibilizar mais de um método de autenticação para um jogador acessar sua conta:

(i) se o sistema não reconhecer o nome de usuário e/ou senha quando inserido, uma mensagem explicativa deverá ser exibida ao jogador, solicitando que insira novamente as informações;

(ii) quando um jogador esquecer seu nome de usuário e/ou senha, um processo de autenticação multifatorial deverá ser utilizado para a recuperação do nome de usuário/redefinição da senha;

(iii) as informações do saldo atual da conta e as opções de transação devem estar disponíveis para o jogador uma vez autenticado;

22/10
Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha 17
Visão Geral



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



(iv) o sistema deverá possibilitar que uma conta seja bloqueada no caso de ser detectada atividade suspeita (por exemplo, muitas tentativas mal sucedidas de login). Um processo de autenticação multifatorial deverá ser utilizado para desbloquear a conta.

c) Inatividade do Jogador: para contas de jogadores acessadas remotamente para apostas ou gerenciamento de conta, após 30 minutos de inatividade naquele dispositivo, ou um período determinado pelo Credenciante, o jogador deverá ser autenticado novamente para acessar sua conta de jogador:

(i) nenhuma aposta ou transação financeira terá acesso permitido no dispositivo até que o jogador seja autenticado novamente;

(ii) um meio mais simples poderá ser oferecido ao jogador para a re autenticação no dispositivo, como autenticação em nível de sistema operacional (por exemplo, biometria) ou um Número de Identificação Pessoal (PIN). Outros meios de autenticação deverão ser avaliados, caso a caso, pela Comissão de Avaliação de Prova de Conceito;

(ii.1) esta funcionalidade poderá ser desativada baseada nas preferências do jogador e/ou do Credenciante;

(ii.2) uma vez a cada trinta dias, ou em um período determinado pelo Credenciante, o jogador será solicitado a se autenticar, informando todos os dados novamente, no dispositivo.

d) Limitações e Exclusões: o Sistema de Apostas de Evento deverá ser capaz de acatar corretamente quaisquer limitações e/ou exclusões estabelecidas pelo jogador e/ou operador, conforme exigido pelo Credenciante:

(i) quando o sistema possuir a funcionalidade de gerenciar diretamente as limitações e/ou exclusões, os requisitos aplicáveis nas seções "Limitações e Exclusões", deste documento, deverão ser avaliados;

(ii) as limitações configuradas pelo jogador não deverão anular as limitações impostas pelo operador, se estas forem mais restritivas. As limitações mais restritivas deverão ser as prioritárias; e

(iii) as limitações não deverão ser comprometidas por eventos de status internos, como pedidos de exclusão feitos pelo jogador e revogações.

e) Manutenção de Fundos do Jogador: quando as transações financeiras forem processadas automaticamente pelo Sistema de Apostas de Eventos, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

(i) o sistema deve confirmar/negar todas as transações financeiras iniciadas;

(ii) depósitos na conta de um jogador poderão ser feitos por meio de uma transação com cartão de crédito ou outros métodos que ofereçam uma trilha de auditoria robusta;

(iii) os fundos estarão disponíveis para apostas somente após receber do emissor ou o emissor fornecer um número de autorização, indicando que os fundos estão autorizados. O número de autorização deverá ser mantido em um log de auditoria;

(iv) Os pagamentos de uma conta de jogador (incluindo transferência de fundos) deverão ser efetuados diretamente para uma conta em nome do jogador em uma instituição financeira ou encaminhar para o endereço do jogador o pagamento usando um serviço de entrega seguro ou por outro método que não seja proibido pelo Credenciante. O nome e endereço deverão ser os mesmos que informados nos detalhes de registro do jogador;

(v) se um jogador iniciar uma transação na conta de jogador e essa transação exceder os limites estabelecidos pelo operador e/ou Credenciante, esta transação somente poderá ser processada desde

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha 12
Visão Geral



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



que o jogador seja claramente notificado de que será permitida uma transação de um valor menor que o solicitado; e

(vi) Não será permitido transferir fundos entre duas contas de jogador.

f) Histórico de Transações ou Extrato de Conta: o Sistema de Aposta de Evento deverá fornecer um registro de transações ou um extrato de conta ao jogador quando solicitado. As informações enviadas deverão ser suficientes para permitir ao jogador reconciliar o registro ou o extrato contra seus próprios registros financeiros. As informações a serem fornecidas deverão incluir, no mínimo, detalhes sobre os seguintes tipos de transações:

(i) transações financeiras (com registro de data/hora e com um ID de transação exclusivo):

(i.1) depósitos efetuados na conta do jogador;

(i.2) saques efetuados na conta do jogador;

(i.3) créditos promocionais ou bônus adicionados/sacados da conta do jogador (exceto os créditos ganhos nas apostas);

(i.4) ajustes ou modificações manuais efetuados na conta do jogador (por exemplo, devido a reembolsos);

(ii) transações de aposta:

(ii.1) número de identificação exclusivo da aposta;

(ii.2) a data e hora em que a aposta foi feita;

(ii.3) a data e a hora em que o evento começou e terminou ou é esperado que ocorra, para eventos futuros (se conhecidos);

(ii.4) a data e a hora em que os resultados foram confirmados (em branco até a confirmação);

(ii.5) todas as escolhas do jogador envolvidas na aposta, incluindo a linha do mercado, seleção de aposta e qualquer condição especial aplicada à aposta;

(ii.6) os resultados da aposta (em branco até a confirmação);

(ii.7) montante total apostado, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(ii.8) montante total ganho, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(ii.9) comissão ou taxas recolhidas (se aplicável); e

(ii.10) a data e hora em que a aposta ganhadora foi paga ao jogador.

g) Programas de Fidelidade do Jogador: programas de fidelidade de jogadores são quaisquer programas que oferecem incentivos para os jogadores, normalmente baseados no volume da aposta ou valores recebidos de um jogador. Se os programas de fidelidade do jogador forem oferecidos pelo Sistema de Apostas de Eventos, os seguintes princípios deverão ser aplicados:

(i) Os prêmios deverão estar igualmente disponíveis para todos os jogadores que atingirem o mesmo nível definido de qualificação, com base nos pontos de fidelidade;

(ii) o resgate dos pontos de fidelidade ganhos deverá ser uma transação segura que debita automaticamente o saldo dos pontos pelo valor do prêmio resgatado; e

(iii) todas as transações referentes a pontos de fidelidade do jogador deverão ser registradas pelo sistema.

10. MANUTENÇÃO DOS DADOS E ARMAZENAMENTO

Preeitura Municipal de Marcolândia
Folha 12
Visto CB



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



O sistema de apostas deverá manter e realizar o backup de todos os dados gravados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

O sistema de apostas deverá possibilitar a exportação dos dados para fins de análise de dados e auditoria em formato XML, XLS e CSV, no mínimo.

O sistema de apostas deverá manter registro, em complemento às informações contidas no item 25 deste Anexo, das seguintes informações:

a. de apostas esportivas:

- i. número de identificação único da aposta;
- ii. data e hora em que a aposta foi realizada;
- iii. identificação do endereço IP do dispositivo utilizado para a realização da aposta;
- iv. Estado da Federação em que a aposta foi realizada;
- v. status da aposta: em curso, não premiada, premiada, suspensa ou cancelada;
- vi. motivo da suspensão ou cancelamento da aposta;
- vii. montante total de recebimento de prêmios e status do prêmio: a pagar, pago ou prescrito;
- viii. ganho da aposta; e
- ix. imposto de renda retido.

b. de mercados de apostas e eventos esportivos que foram objeto de apostas:

- i. data e hora de início e término do período de apostas;
- ii. data e hora de início e término do evento;
- iii. data e hora em que os resultados foram confirmados;
- iv. data e hora em que a aposta vencedora foi paga ao apostador;
- v. quantidade de apostas e de apostadores;
- vi. valor total de apostas realizadas;
- vii. identificação do apostador, valor e data dos aportes financeiros;
- viii. identificação do evento da modalidade esportiva;
- ix. status do evento: adiado, cancelado, suspenso, atrasado, em curso, finalizado ou não iniciado;
- x. quota-fixa do mercado objeto da aposta;
- xi. tipo do mercado apostado;
- xii. valor total de prêmios pagos a apostadores;
- xiii. identificação de cada apostador vencedor;
- xiv. montante total de aportes;
- xv. valor total de apostas suspensas e canceladas;
- xvi. identificadores de evento e mercado;

c. do jogo on-line:

- i. identificador de cada sessão de jogo on-line;
- ii. endereço IP utilizado para realizar a aposta;
- iii. data e hora do início e do fim da sessão de jogo on-line;
- iv. status da sessão: premiada, não premiada, suspensa, cancelada;
- v. quantidade de apostas;
- vi. identificador da aposta no jogo on-line;
- vii. quota fixa da aposta;

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha 15
227
Visto C.P.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



- viii. valor da aposta;
- ix. valor total apostado;
- x. ganho do apostador;
- xi. tipo de jogo on-line;
- xii. denominação do jogo on-line; e
- xiii. número da certificação do jogo on-line;
 - d. de cada conta de apostador:
 - i. identificador único do apostador;
 - ii. data e método de verificação de identidade, incluindo, quando aplicável, uma descrição do documento de identificação fornecido pelo apostador para confirmar sua identidade e a respectiva data de expiração;
 - iii. dados criptografados do apostador, incluindo nome, nacionalidade, data de nascimento e CPF ou passaporte, em caso de apostador estrangeiro;
 - iv. data e hora de criação da conta;
 - v. data do aceite do apostador em relação aos termos e condições e à política de privacidade do operador;
 - vi. status do apostador: ativo, cancelado, suspenso, autoexcluído, pendente de verificação, excluído judicialmente, com cadastro pendente de atualização e validação anual, outro;
 - vii. data e hora de início e término da sessão do apostador;
 - viii. motivo do encerramento da sessão do apostador: inatividade, encerramento voluntário, encerramento pelo operador ou outro motivo;
 - ix. data e hora de alterações no status do apostador;
 - x. período de pausa estabelecido;
 - xi. data e hora do estabelecimento do período de pausa;
 - xii. período de exclusão estabelecido;
 - xiii. data e hora do estabelecimento do período de exclusão;
 - xiv. período de exclusão judicial determinado;
 - xv. data e hora da determinação do período de exclusão judicial;
 - xvi. limites de aporte, gasto, tempo e perda estabelecidos;
 - e. do operador:
 - i. saldo das carteiras dos apostadores detido pelo operador;
 - ii. saldo das contas transacionais do operador;
 - iii. IRPF retido e recolhido;
 - iv. detalhamento das destinações legais, conforme estabelece o §1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 2018;
 - v. valor total do Gross Gaming Revenue - GGR.

Deverão ser mantidas e armazenadas no sistema de apostas as informações do meio utilizado para a realização da aposta em:

- f. a) dispositivos móveis e computadores; e
 - g. b) pontos de venda física, com a identificação do terminal onde foi realizada a aposta.
- O sistema de apostas deverá manter e armazenar informações sobre eventos diversos, incluindo:
- h. tentativas de login malsucedidas;
 - i. erros do programa e incompatibilidades de autenticação;

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha 1º
Visto CTR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



- j. períodos significativos de indisponibilidade de qualquer componente crítico do sistema;
 - k. grandes ganhos, individuais e agregados em um período, que excedam o valor definido em regulamento específico da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, incluindo informações de registro de apostas;
 - l. grandes apostas, únicas e agregadas em um período, que excedam o valor definido em regulamento específico da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, incluindo informações de registro de apostas;
 - m. falta de responsividade, anulações e correções do sistema;
 - n. alterações nos arquivos de dados ativos que ocorrerem fora da execução normal do programa e do sistema operacional;
 - o. alterações feitas na biblioteca de dados de download, incluindo a adição, a alteração ou a exclusão de software, quando suportado;
 - p. alterações no sistema operacional, banco de dados, rede, e nas políticas e parâmetros do aplicativo;
 - q. alterações de data e hora no servidor principal;
 - r. alterações nos critérios previamente estabelecidos para um evento ou mercado, não incluindo alterações nas quotas fixas de mercados ativos;
 - s. mudanças nos resultados de um evento ou mercado;
 - t. gerenciamento de conta de apostador:
 - i.I. ajustes no saldo da conta;
 - ii.II. alterações feitas nos dados e em informações confidenciais do apostador registradas na conta;
 - iii.III. desativação da conta;
 - iv.IV. grandes transações financeiras, individuais e agregadas em um período, que excedam o valor definido em regulamento específico da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, incluindo informações sobre a transação;
 - u. perda irrecuperável de informações confidenciais;
 - v. qualquer outra atividade que exija intervenção do usuário e ocorra fora do escopo normal de operação do sistema; e
 - w. outros eventos significativos ou incomuns.
- O sistema de apostas deverá manter e armazenar informações sobre cada conta de colaborador ou preposto do agente operador, incluindo:
- x. nome e cargo ou posto;
 - y. identificação funcional;
 - z. lista completa e descrição das funções que cada grupo ou conta de usuário pode executar;
 - aa. data e hora em que a conta foi criada;
 - bb. data e hora do último acesso;
 - cc. data e hora da última alteração de senha; e
 - dd. Data e hora em que a conta foi desabilitada ou desativada.

11. INFORMAÇÕES PARA RELATÓRIOS

Preeitura Municipal de Marcolândia
Folha 12
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



O sistema de apostas deverá fornecer informações sob demanda da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, além da transmissão diária e mensal de informações padronizadas acerca de apostadores, dos dados agregados do agente operador, das apostas e das carteiras de apostadores, conforme estabelecido no modelo de dados constante do Manual SIGAP.

1. Em relação às Informação a Serem Mantidas:

a) Retenção de Dados e Informações de Data/Hora: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser capaz de manter e fazer *backup* de todos os dados conforme exposto nesta seção:

- (i) o relógio do sistema deverá ser utilizado para obter todas as informações de data/hora;
- (ii) o sistema deverá fornecer um mecanismo para exportar os dados para fins de análise e auditoria/verificação (por exemplo, *CSV*, *XLS*).

b) Informações do Registro de Apostas: para cada aposta individual feita pelo jogador, as informações a serem mantidas e contidas em *backups* pelo Sistema de Apostas de Eventos deverão incluir:

- (i) a data e hora em que a aposta foi feita;
- (ii) qualquer escolha de jogador envolvida na aposta:
 - (ii.1) linha de mercado e quotas (por exemplo, apostas simples, apostas de margens, valores a mais/menos, *win/place/show*, etc.);
 - (ii.2) seleção de aposta (por exemplo, nome e número do atleta ou da equipe);
 - (ii.3) qualquer condição especial aplicada à aposta;
- (iii) os resultados da aposta (em branco até a confirmação);
- (iv) valor total apostado, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);
- (v) valor total ganho, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);
- (vi) retenções e tributos;
- (vii) a data e hora em que a aposta ganhadora foi paga ao jogador;
- (viii) número de identificação exclusivo da aposta;
- (ix) identificação do usuário ou identificação exclusiva do dispositivo de apostas que emitiu o cupom de aposta (se aplicável);
- (x) informações relevantes de localização;
- (xi) identificadores de evento e mercado;
- (xii) status da aposta atual (ativa, cancelada, não resgatada, pendente, anulada, inválida, resgate em andamento, resgatada, etc.);
- (xiii) identificação de usuário exclusiva para apostas realizadas usando uma conta de jogador;
- (xiv) período de resgate; e
- (xv) campo de texto aberto para que o atendente informe a descrição do jogador ou arquivo de imagem (se aplicável).

c) Informações de Mercado: para cada mercado individual disponível para apostas, as informações a serem mantidas e contidas em *backups* pelo Sistema de Apostas de Eventos deverão incluir:

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 230
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



- (i) a data e hora em que o período de apostas começou e terminou;
- (ii) a data e a hora em que o evento começou e terminou ou é esperado que ocorra, para eventos futuros (se conhecidos);
- (iii) a data e a hora em que os resultados foram confirmados (em branco até a confirmação);
- (iv) quantia total de apostas coletadas, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável); (v) as linhas de quotas que estavam disponíveis durante a duração de um mercado (com registro de tempo) e o resultado confirmado (ganho/perda/empate);
- (vi) quantia total de ganhos pagos a jogadores, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável); (vii) quantia total de apostas anuladas ou canceladas, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável); (viii) retenções ou tributos;
- (ix) status do evento (em andamento, finalizado, confirmado etc); e
- (x) identificadores de evento e mercado.

d) Informações de Competição/Torneio: para os Sistemas de Apostas de Eventos que suportam competição/torneio, as informações a serem mantidas e contidas em *backups* pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir para cada competição/torneio:

- (i) nome da competição/torneio;
- (ii) data/hora em que a competição/torneio ocorreu ou irá ocorrer (se conhecido);
- (iii) identificação exclusiva do jogador e nome de cada jogador registrado, valor de entrada pago e a data de pagamento;
- (iv) identificação de jogador exclusiva de cada jogador vencedor, quantia de taxa de entrada paga e a data paga; (v) valor total cobrado de taxas de inscrição, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável); (vi) valor total de ganhos pagos aos jogadores, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável); (vii) retenções ou tributos; e
- (viii) status de competição/torneio (em andamento, concluído etc).

e) Informações da Conta do Jogador: para os Sistemas de Apostas de Eventos que suportam gerenciamento de conta de jogador, as informações a serem mantidas e contidas em backups pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir o seguinte:

- (i) ID único do jogador e nome do jogador;
- (ii) dados do jogador (incluindo método de verificação);
- (iii) data em que o jogador aceitou os termos e condições do operador e a política de privacidade; (iv) detalhes da conta e saldo atual;
- (v) campo de texto aberto para que o atendente informe a descrição do jogador ou arquivo de imagem (se aplicável); (vi) contas anteriores, se houver, e motivo para desativação;
- (vii) a data e a forma em que a conta foi registrada (por exemplo, remoto ou no local); e
- (viii) a data e hora do último login;
- (ix) informações sobre exclusões/limitações, conforme exigido pelo Credenciante:
 - (ix.1) a data e hora em que foi solicitado (se aplicável);
 - (ix.2) descrição e motivo da exclusão/limitação;

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha: 231
Visto: 01/10/2021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



(ix.3) tipo de exclusão/restrição (por exemplo, exclusão imposta pelo operador, restrição imposta pelo jogador);

(ix.4) data de início da Exclusão/limitação (se aplicável);

(ix.5) data de fim da Exclusão/limitação (se aplicável);

(x) informações sobre transações financeiras;

(x.1) tipo de transação (por exemplo, depósito, saque, ajuste);

(x.2) data/hora da transação;

(x.3) ID único da transação;

(x.4) valor da transação;

(x.5) saldo total antes/depois da transação;

(x.6) valor total de tributos pagos pela transação;

(x.7) identificação do usuário ou identificação exclusiva do dispositivo que processou a transação (se aplicável);

(x.8) status da transação (pendente, confirmada etc);

(x.9) forma de depósito/saque (exclusivamente meio de pagamento);

(x.10) número de autorização de depósito; e

(x.11) informações relevantes de localização.

● **Eventos importantes no sistema:**

(i) tentativas de login mal sucedidas;

(ii) erros de programa ou incompatibilidade de autenticação;

(iii) períodos significantes de indisponibilidade de qualquer componente crítico do sistema; (iv) valores ganhos que excedem um valor determinado pelo Credenciante (individual e em conjunto, ao longo de um período de tempo pré-definido), incluindo informações de registro de apostas;

(v) valores apostados que excedem um valor determinado pelo Credenciante (individual e em conjunto, ao longo de um período de tempo pré-definido), incluindo informações de registro de apostas;

(vi) Sistemas vencidos (caducados), alterações e correções;

(vii) alterações em arquivos de dados ativos que foram efetuados fora da execução normal do programa e do sistema operacional;

(viii) alterações feitas na biblioteca de dados de *download*, incluindo inclusão, alteração ou exclusão de *software*, quando suportado;

(ix) alterações no sistema operacional, banco de dados, rede e políticas da aplicação e parâmetros; (x) mudanças na data/hora do servidor mestre que controla o relógio do sistema;

(xi) alterações nos critérios previamente estabelecidos para um evento ou mercado (não incluindo alterações de linhas de quotas para mercados ativos);

(xii) mudanças nos resultados de um evento ou mercado;

(xiii) mudanças nos parâmetros de promoção e/ou bônus;

(xiv) gerenciamento da Conta do Jogador:

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 132
Visto CBL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



- (xiv.1) ajustes no saldo da conta do jogador;
- (xiv.2) alterações feitas nos dados do jogador e informações confidenciais registradas em uma conta de jogador;
- (xiv.3) desativação da conta do jogador;
- (xiv.4) transações financeiras de valores que excedem um valor determinado pelo Credenciante (únicas e em conjunto ao longo de um período de tempo), incluindo informações da transação;
- (xv) perda irrecuperável de informações confidenciais;
- (xvi) qualquer outra atividade que requeira intervenção do usuário e que tenha ocorrido fora do escopo normal da operação do sistema; e
- (xvii) outros eventos relevantes ou incomuns que forem considerados aplicáveis pelo Credenciante.

Informações de Acesso do Usuário: Para cada conta de usuário, as informações a serem mantidas e backupeadas pelo Sistema de Apostas de Eventos deverão incluir:

- (i) nome do funcionário e cargo ou posição;
- (ii) identificação do usuário;
- (iii) lista completa e descrição das funções que cada grupo ou conta de usuário poderá executar; (iv) data/hora em que a conta foi criada;
- (v) data/hora do último login;
- (vi) data/hora da última alteração de senha;
- (vii) data/hora em que a conta foi desabilitada/desativada; e
- (viii) grupo ao qual a conta do usuário está vinculada (se aplicável).

12. COMUNICAÇÃO

O software utilizado na plataforma integrada ao sistema de apostas deve ser programado de tal forma que possa se comunicar, de forma segura, apenas com componentes autorizados. Se a comunicação entre a plataforma e o dispositivo de apostas for perdida, o software deverá impedir outras operações e exibir uma mensagem de erro apropriada.

13. DISPOSITIVOS DE APOSTAS FÍSICAS

Caso faça uso de dispositivos de apostas físicas, as telas sensíveis ao toque devem ser precisas e suportar um método de calibração para manter essa precisão. Alternativamente, o hardware de exibição pode suportar a autocalibração.

1. Integração com Sistema Central

Conexão Segura: O dispositivo deve estar conectado de maneira segura ao sistema central para sincronizar dados de apostas, resultados e pagamentos.

Sincronização em Tempo Real: Atualização automática e contínua dos dados, incluindo resultados de apostas e odds.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 1
Visto em 23/05/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Atualização Remota: Capacidade de atualização remota de software e odds para garantir que o dispositivo esteja sempre em conformidade com o sistema central.

Aceitação de Pagamentos em Diversos Formatos: Deve suportar pagamentos em dinheiro, opções de pagamento móvel, QR Code ou chave pix.

2. Usabilidade e Experiência do Usuário

Interface Intuitiva: Tela touchscreen com interface de fácil navegação e exibição de informações de maneira clara e acessível.

Opções de Idioma: Disponibilidade de múltiplos idiomas para acomodar usuários diversos.

Assistência ao Usuário: Instruções visuais e sonoras para orientar o usuário durante o processo de aposta.

Acessibilidade para Pessoas com Deficiência: Incluir recursos como telas com alto contraste, feedback sonoro.

14. APLICATIVO NATIVO

O software da plataforma integrada ao sistema de apostas deve incluir uma versão de aplicativo nativo que atenda aos seguintes requisitos:

- a) O aplicativo deverá funcionar para cambistas e clientes;
- b) Versão compatível a partir do android 6;
- c) Apresentar histórico de apostas;
- d) Relatórios financeiros (caixa de entrada, saída, comissão);
- e) Todas as modalidades lotéricas disponíveis para aposta;
- f) Ter opção de imprimir e compartilhar bilhete através do WhatsApp;
- g) Visualizar, imprimir e compartilhar os resultados das modalidades;
- h) Apresentar relatórios de eventos (erros, transações);
- i) Apresentar mensagem de feedback de atualização;
- j) Informações sobre eventos disponíveis para apostas; e
- k) probabilidades/pagamentos e preços atuais disponíveis. Estas informações devem ser exibidas com a maior precisão possível, considerando as restrições de atrasos e latências de comunicação.

15. IMPRESSORA DE REGISTRO DE APOSTAS

Nos casos em que o dispositivo de apostas usar uma impressora para emitir os registros para o apostador, deverão constar as seguintes informações:

- a. data e hora em que a aposta foi feita;
- b. data e hora previstas para a realização do evento;
- c. qualquer escolha de apostador envolvida na aposta;
- d. valor total apostado;

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 234
Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



- e. número de identificação exclusivo ou código de barras da aposta;
- f. identificação única do dispositivo de apostas que realizou o registro; e
- g. identificador do local em que a aposta foi realizada.

16. MODALIDADES LOTÉRICAS

§ 1º Consideram-se modalidades lotéricas:

I - loteria federal (espécie passiva): loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico);

II - loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - loteria de prognóstico específico: loteria instituída pela Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006 ;

IV - loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos; e

V - loteria instantânea exclusiva (Lotex): loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação.

17. ASPECTOS ENVOLVENDO JOGO RESPONSÁVEL

O sistema deverá monitorar:

- a. gastos do apostador;
- b. padrões de gastos;
- c. tempo gasto jogando;
- d. indicadores de comportamento de jogo;
- e. contato liderado pelo apostador;
- f. uso de ferramentas de gerenciamento de jogos de azar.
- g. O sistema deverá ter limitadores de tempo de jogo disponíveis ao apostador, logo, é fundamental ter esse gerenciamento:

24 (vinte e quatro) horas; 1 (uma) semana; 1 (um) mês; ou qualquer outro período que o apostador possa razoavelmente solicitar, até o máximo de 6 (seis) semanas.

A plataforma de jogos on-line deverá detectar quaisquer limitações de recursos ou incompatibilidades com o dispositivo de apostas utilizado pelo apostador que impeçam a operação adequada do software. Nesse caso, a plataforma deverá impedir as operações de apostas e exibir uma mensagem de erro.

18. CONTEÚDO DO SOFTWARE

O software de jogos não deve conter código malicioso ou funcionalidade considerada maliciosa.

19. POLÍTICA DE COOKIES

Os apostadores devem ser informados do uso de cookies na instalação do software de jogos ou no acesso aos sites eletrônicos para jogar. Quando os cookies forem necessários para os jogos on-line,

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 235
Visto CP



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



estes não podem ocorrer se a política de cookies não for aceita pelo apostador. Todos os cookies utilizados não devem conter código malicioso.

20. REQUISITOS DOS RELATÓRIOS

- Deve fornecer a possibilidade de exportar em formatos: CSV, XLS, XML, PDF..
- Deve fornecer filtro de períodos para gerar os relatórios em: diariamente, começo do mês até data atual (MTD), começo do ano até data atual (YTD), do início da operação até hoje.
- Deve fornecer filtro de busca para gerar relatório individual ou total por jogador (**Usuário**), ou vários através de **período, modalidade, aposta, status** (ativo, inativo, cancelado)
- Deve informar data e hora que o relatório foi gerado.
- Caso o período ou usuário não seja localizado, apresentar a seguinte mensagem: “**Sem informação para essa solicitação**”.

Tipos de relatórios:

1. **APOSTADOR** - Registrar informações detalhadas sobre cada apostador, garantindo a conformidade com políticas de segurança, controle de acesso e comportamento de jogo responsável.
2. **CARTEIRA** - Consolidar o fluxo financeiro das contas dos apostadores, registrando depósitos, retiradas e prêmios recebidos.
3. **OPERADOR/ PERMISSIONÁRIO** - Consolidar as informações financeiras gerais do agente operador, garantindo transparência na movimentação de recursos.
4. **MODALIDADES** - Registrar todas as apostas realizadas, detalhando as características de cada aposta e seus respectivos resultados.
5. **JOGOS ONLINE** - Monitorar as atividades dos apostadores nos jogos online, registrando informações sobre tempo de jogo, valores movimentados e prêmios ganhos.

1- RELATÓRIO APOSTADOR

HEADER: Informações Gerais

Data do Movimento de Referência: [AAAA-MM-DD]
Número do Lote: [Número Sequencial do Lote]
CNPJ do Agente Operador: [CNPJ do Operador] - Marca: [Marca Associada - Banca]
Identificador de Lote Final: [Sim/Não]
Data/Hora de Geração do Arquivo: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

DADOS DO APOSTADOR (Se repete a todos que tiverem no período de filtro)

Nome Completo: [Nome do Apostador] -CPF: [Número do CPF]
Data de Nascimento: [AAAA-MM-DD]
Data/Hora de Criação da Conta: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]
Data de Aceitação dos Termos: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

Status do Apostador:

236
Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha: Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



- Status: [1-Ativo / 2-Cancelado/ 3-Suspenso / etc.]
- Data/Hora do Status: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

Gênero: [Masculino/Feminino/Outro]

PERÍODOS DE PAUSA (definidos pelo apostador se houver):

Período de Pausa: [Dias ou "Não Estabelecido"]

Data/Hora do período de pausa: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

Período de Exclusão: [Meses ou Permanente]

LIMITES FINANCEIROS E DE JOGO(definidos pelo apostador se houver):

Data/Hora de Estabelecimento os limites: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

- Limite Aporte Financeiro: [R\$ Valor/ Período: Dia/Mês/Ano]
- Limite de Gasto: [R\$ Valor/ Período: Dia/Mês/Ano]
- Limite de Tempo: [HH:MM:SS por Dia/Mês/Ano]
- Limite de Perda: [R\$ Valor/ Período: Dia/Mês/Ano]
- Limite de Depósito:[R\$ Valor/ Período: Dia/Mês/Ano]

FOOTER (Informações gerais sobre todos os apostadores)

Alteração de Dados no Período: [Sim/Não]

Total de Apostadores: [Quantidade]

Total de Contas Suspensas: [Quantidade]

Total de Contas Canceladas: [Quantidade]

Total de Autoexclusão: [Quantidade]

Justificativa de retificação (se aplicável)

[Campo para texto de Justificativa com até 100 caracteres]

Assinatura Digital

Certificado Digital: [Identificação do Certificado] - Órgão Expedidor: [Nome do Órgão]

2. Relatório: CARTEIRA

HEADER: Informações Gerais

Tipo de Arquivo: [1 - Original / 2 - Retificador]

Versão: [Versão do XSD, ex.: 1.0]

Data do Movimento de Referência: [AAAA-MM-DD]

Número do Lote: [Número Sequencial Diário]

CNPJ do Operador: [CNPJ do Agente Operador de Apostas]

Marca: [Marca Autorizada pela SPA/MF]

Identificador de Lote Final: [0 - Não / 1 - Sim]

Data/Hora de Geração do Arquivo: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

DADOS DO APOSTADOR (Se repete a todos que tiverem no período de filtro)

1. Dados do Apostador:

- CPF: [Número do CPF]
- Saldo Inicial do Dia: R\$ [Valor Inicial]

237
Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 1
Visto C. H. 10



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



2. Aportes

Financeiros:

Quantidade de Aportes: [Número Total de Aportes]

■ ID do Aporte: [Identificador Único]

■ Valor do Aporte: R\$ [Valor em Reais]

■ Data/Hora do Aporte: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

■ Meio de Aporte: [1 - Pix / 2 - Cartão de Débito / 3 - Cartão Pré-pago / 4 - TED / 5 - Book Transfer]

3. Retiradas

Financeiras:

○ Quantidade de Retiradas: [Número Total de Retiradas]

■ ID da Retirada: [Identificador Único]

■ Valor da Retirada: R\$ [Valor em Reais]

■ Data/Hora da Retirada: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

4. Prêmios

Pagos:

○ Quantidade de Prêmios Pagos: [Número Total de Prêmios]

■ ID do Prêmio: [Identificador Único]

■ Valor do Prêmio: R\$ [Valor em Reais]

■ Data/Hora do Pagamento do Prêmio: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

5. Ajustes

Realizados:

○ Indicador de Ajuste: [1 - Sim / 2 - Não]

■ ID do Ajuste: [Identificador Único]

■ Tipo de Transação: [1 - Aporte Financeiro / 2 - Retirada Financeira / 3 - Aposta / 4 - Prêmio]

■ Data/Hora do Ajuste: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

■ Valor do Ajuste: R\$ [Valor em Reais]

■ Motivo do Ajuste: [1 - Estorno / 2 - Acréscimo / 3 - Decréscimo / 4 - Outros]

6. Saldo

Final

do

Dia:

○ Saldo Final: R\$ [Valor Final em Reais]

FOOTER

Quantidade Total de Prêmios: [Número Total de Prêmios Pagos no Período]

Valor Total de Prêmios: R\$ [Somatório dos Valores Pagos no Período]

Justificativa de retificação (se aplicável)

[Campo para texto de Justificativa com até 100 caracteres]

Assinatura Digital

Certificado Digital: [Identificação do Certificado]

Órgão Expedidor: [Nome do Órgão]

3. Relatório: ARQUIVO OPERADOR

HEADER

238
Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha: 1
Visto em: 10/08/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Tipo de Arquivo: [1 - Original / 2 - Retificador]

Versão: [Versão do XSD, ex.: 1.0]

Data do Movimento de Referência: [AAAA-MM-DD]

Número do Lote: [Número Sequencial Diário]

CNPJ do Operador: [CNPJ] do Agente Operador de Apostas]

Data/Hora de Geração do Arquivo: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

Localização:

DETALHES

1. Saldo Total das Contas Transacionais
 - Saldo agregado disponível nas contas transacionais: R\$ [Valor em Reais].
2. Saldo Financeiro Total Disponível de Apostadores
 - Saldo líquido disponível, deduzindo aportes, retiradas, prêmios e apostas: R\$ [Valor em Reais].
3. Valor Total de Apostas em Curso
 - Total de valores apostados ainda não liquidados financeiramente: R\$ [Valor em Reais].
4. Justificativa de Retificação (se aplicável)
 - Descrição: [Informe o motivo da retificação, caso o "Tipo de Arquivo" seja 2 - Retificador].

FOOTER (rodapé do arquivo)

- Assinatura Digital:
- Certificado Digital: [Identificação do Certificado].
- Órgão Expedidor: [Nome do Órgão Certificador].

4. Relatório: ARQUIVO APOSTAS ESPORTIVAS

HEADER

Tipo de Arquivo: [1 - Original / 2 - Retificador]

Versão: [Versão do XSD, ex.: 1.0]

Data do Movimento de Referência: [AAAA-MM-DD]

Número do Lote: [Número Sequencial Diário]

CNPJ: [CNPJ] do Agente Operador]

Marca: [Marca Autorizada pela SPA/MF]

Identificador de Lote Final: [0 - Não / 1 - Sim]

Data/Hora de Geração: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

DETALHE

Preeitura Municipal de Marcolândia
Folha 11
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



1. **Identificação** da **Aposta:**

- ID da Aposta: [Identificador Alfanumérico]
- Endereço de IP: [IP do Dispositivo do Apostador]
- Local de Origem: [Código IBGE do Município de Origem]

2. **Dados** do **Apostador:**

- CPF: [Número do CPF]

3. **Tipo** e **Status** da **Aposta:**

Tipo de Aposta: [1 - Simples / 2 - Múltipla / 3 - Sistema]

Status: [1 - Em curso / 2 - Premiada / 3 - Não premiada / 4 - Suspensa / 5 - Cancelada]

Motivo de Suspensão: [1 - Suspeita de Fraude / 2 - Suspensão do Evento / 3 - Outros]

Motivo de Cancelamento: [1 - Erro Técnico / 2 - Indícios de Fraude / 3 - Cancelamento do Evento / 4 - Outros]

4. **Evento** e **Modalidade** **Esportiva:**

- Código da Modalidade: [Referência ao Anexo VI do Manual]
- Competição: [Nome do Torneio ou Exibição Desportiva]
- Evento: [Nome do Ato, Jogo ou Prova]
- Status do Evento:
■ [1 - Adiado / 2 - Cancelado / 3 - Atrasado / 4 - Em curso / 5 - Finalizado / 6 - Não iniciado]

5. **Mercados** e **Quotas:**

Quantidade de Mercados: [Número Total]

Nome dos Mercados: [Identificação, como "1x2", "Resultado Exato", etc.]

Quota Fixa por Mercado: [Odds individuais para cada Mercado Apostado]

Quota Fixa Total: [Multiplicação de todas as Odds]

6. **Valores e Data/Hora da Aposta:**

Valor Apostado: R\$ [Valor em Reais]

Data/Hora da Aposta: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

7. **Prêmios** e **Ganhos:**

Ganho do Apostador: [Diferença entre Prêmio e Valor Apostado]

Cash-Out (se aplicável):

- Indicador: [1 - Sim / 2 - Não]
- Tipo: [1 - Integral / 2 - Parcial]
- Valor: R\$ [Valor Pago no Cash-Out]

Preeitura Municipal de Marcolândia-Pi
Folha nº 240
Listo Co



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



8. Resumo Final (se Lote Final):

Total de Apostas no Dia: [Quantidade Total]

Valor Total de Apostas no Dia: R\$ [Somatório de Valores]

FOOTER (rodapé do arquivo)

• **Justificativa de Retificação:**

- [**Campo em aberto** - Informar motivo, se aplicável, ex.: erro no arquivo anterior].

• **Assinatura Digital:**

- Certificado Digital: [Identificação e Órgão Expedidor do Certificado].

5. Relatório: JOGOS ONLINE

HEADER (cabeçalho)

Tipo de Arquivo: [1 - Original / 2 - Retificador]

Versão: [Versão do XSD, ex.: 1.0]

Data do Movimento de Referência: [AAAA-MM-DD]

Número do Lote: [Número Sequencial Diário]

CNPJ: [CNPJ do Agente Operador]

Marca: [Marca Autorizada pela SPA/MF]

Identificador de Lote Final: [0 - Não / 1 - Sim]

Data/Hora de Geração: [AAAA-MM-DD HH:MM:SS]

Dados

do

Apostador:

CPF: [Número do CPF do Apostador].

Quantidade de Apostas no Dia: [Número Total de Apostas].

Apostas por Tipo de Jogo:

- Slot, Crash game, Roleta, Bingo, Jogos ao vivo, Jogo de Cartas, Outros.

Quais jogos Apostados

Título do Jogo:[Nome do Jogo].

Tempo Total no Jogo:[HH:MM:SS].

Valor Total Apostado no Jogo: R\$ [Valor em Reais].

Ganho no Jogo: R\$ [Valor em Reais].

Perda no Jogo: R\$ [Valor em Reais].

Quantidade de Prêmios no Jogo:[Número de Prêmios].

ID Sessão do Jogo Premiado:[Identificador da Sessão].

Resumo Diário do Apostador

Tempo Total nos Jogos no Dia:[HH:MM:SS].

Valor Total Apostado no Dia:R\$ [Valor em Reais].

Ganho Total no Dia:R\$ [Valor em Reais].

Perda Total no Dia:R\$ [Valor em Reais].

Resumo Final do Arquivo (se Lote Final)

- Quantidade Total de Apostas no Dia: [Número de Apostas].
- Valor Total das Apostas no Dia: R\$ [Valor em Reais].

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Data: 24/10/2024
Assinado por: [Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

**CONTRATO Nº ____ DE CONCESSÃO PARA
EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES
LOTÉRICAS DE PROGNÓSTICO
ESPORTIVO, PROGNÓSTICO ESPECÍFICO,
PROGNÓSTICO NUMÉRICO E ESPÉCIE
PASSIVA, EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL,
ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA
DO PIAUÍ, E A EMPRESA XXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora XXXXX, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX-X.

E a empresa XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXX, Estado do XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG X.XXX.XXX-X, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente outorgada, na forma dos documentos que ficam arquivados na **CONCEDENTE**.

Celebram este **CONTRATO DE CONCESSÃO** de exploração, implantação e operação de serviços de loteria municipal, incluindo a gestão integrada de apostas em plataformas físicas e digitais., que se rege pelas disposições que se seguem:

1 DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para **CONCESSÃO** de exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, todas em meio físico e/ou virtual, que consistem em:

a) Prognóstico esportivo: modalidade lotérica em que o apostador tenta prever o resultado de eventos

Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pi
Folha 1
Visto em



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



esportivos.

- b) Prognóstico específico: modalidade lotérica em que o apostador realiza a indicação de números de um conjunto de prognósticos sobre números inteiros e eventualmente o símbolo ou nome de uma entidade desportiva, contidos nas cartelas impressas ou virtuais dos canais eletrônicos.
- c) Prognóstico numérico: modalidade lotérica em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso.
- d) Espécie passiva: modalidade lotérica em que o apostador adquire o bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico).

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A CONCESSÃO para exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, em meio físico e/ou virtual, reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Municipal Nº XXX de XX de dezembro de 202X, assim como demais leis federais e estaduais relacionadas, e pelas normas técnicas e instruções normativas pertinentes, assim como pelo Edital e pelas cláusulas do presente CONTRATO.

2.2 As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique.

2.3 Aplica-se a referida legislação aos casos omissos do presente CONTRATO.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1 O presente CONTRATO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2 O presente CONTRATO regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.3 O regime jurídico do presente CONTRATO confere à CONCEDENTE a prerrogativa de:

- a) Alterá-lo, modificá-lo ou aprimorá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- b) Declarar caducidade;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

4 DA TERRITORIALIDADE

4.1 O CONCESSIONÁRIO poderá explorar as modalidades lotéricas, dentro da circunscrição do território municipal de acordo com o Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 243
Visto CPM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



5 DO PRAZO DA CONCESSÃO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo da CONCESSÃO é de 25 (vinte e cinco) anos, contado da emissão da autorização de serviço.

5.2 O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 50 (cinquenta) anos, na forma do artigo 27-A, §6º da Lei Federal nº 8.987/1995, permitida a negociação com o CONCESSIONÁRIO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3 A eventual prorrogação da vigência do Contrato estará subordinada ao interesse comum, bem como ao cumprimento do Contrato pelo CONCESSIONÁRIO, mediante celebração de Termo Aditivo, com aplicabilidade da legislação vigente à sua data de celebração.

6 DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

6.1 O CONCESSIONÁRIO assumirá, em decorrência deste CONTRATO, integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, exceto nos casos em que o contrário dele resulte.

7 DO INÍCIO DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1 O CONCESSIONÁRIO deverá iniciar a comercialização dos produtos lotéricos, conforme previsto no PLANO DE JOGO aprovado pela CONCEDENTE, incluindo o pleno funcionamento da PLATAFORMA DE LOTERIAS do CONCESSIONÁRIO em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO.

7.2 Caso seja necessária a dilação de prazo para iniciar a comercialização dos produtos lotéricos, a CONCEDENTE deverá analisar o pedido do CONCESSIONÁRIO, desde que devidamente justificado.

7.3 Não podem ser utilizados sites de outros estados, sendo necessário que o CONCESSIONÁRIO crie um site específico para operacionalização dentro do município.

7.4 O CONCESSIONÁRIO poderá comercializar os produtos lotéricos das seguintes formas, que poderão ser escolhidas pelo apostador no momento da comercialização:

I. Virtual.

II. Física.

7.5 O CONCESSIONÁRIO poderá firmar contratos com distribuidores varejistas para a comercialização dos produtos lotéricos.

7.6 Para fins de comercialização dos Produtos Lotéricos, o CONCESSIONÁRIO deverá identificar expressamente sua marca e a marca de cada um dos produtos lotéricos disponibilizados.

7.7 Os bilhetes das modalidades de prognóstico numérico, prognóstico específico, prognóstico esportivo e espécie passiva podem ser comercializados nos pontos de vendas físicos dedicados e não dedicados, bem como em meio virtual.

7.8 O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos atos inerentes à comercialização dos bilhetes

Preeitura Municipal de Marcolândia-Pi
Folha: 247 de 247
to CH



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



disponibilizados a terceiros, tanto em meio físico quanto virtual.

7.9 Em caso de prejuízos ou qualquer infração legal na comercialização de bilhetes, o apostador tem o direito de reclamar a devida indenização do CONCESSIONÁRIO que tenha realizado a venda. O valor despendido pelo CONCESSIONÁRIO para indenizar o apostador não será computado na arrecadação bruta do CONCESSIONÁRIO, seguindo as normas legais.

7.10 Cabe ao CONCESSIONÁRIO disponibilizar em todos os seus canais de venda informações relativas a cada jogo, como forma de apostar e possibilidade de ganho de modo inequívoco, assim como o valor dos bilhetes de cada modalidade lotérica.

7.11 Será permitida a comercialização dos produtos lotéricos das modalidades instantânea, prognóstico numérico, específico e esportivo, bem como espécie passiva no mesmo estabelecimento, desde que devidamente credenciados nas respectivas modalidades e exclusivamente autorizados pela CONCEDENTE.

7.12 A responsabilidade do CONCESSIONÁRIO de realizar sua atividade de comercialização de produtos lotéricos, sem comprometer os padrões de transparência, legalidade e segurança das atividades executadas na concessão permanece em relação àqueles que por ele for subcontratado.

7.13 Qualquer operação indevida na comercialização de produtos lotéricos sujeitará o CONCESSIONÁRIO às devidas sanções previstas neste CONTRATO e encaminhamento às autoridades competentes.

7.14 Na comercialização dos produtos lotéricos, devem ser instruídos colaboradores e proprietários dos pontos de venda dedicados e não dedicados sobre a Ludopatia e que a venda para menores e incapazes é proibida, o que resulta nas sanções previstas na Lei Federal nº 7.209/94 e Lei Federal nº 8.069/90, bem como nas demais previsões legais de proteção ao menor, além das sanções previstas em CONTRATO, sendo responsabilidade do CONCESSIONÁRIO identificar o ponto de venda infrator, sanar a não conformidade e manter ampla divulgação desta proibição.

7.15 O CONCESSIONÁRIO é responsável pela divulgação do encerramento da comercialização de determinada série de bilhetes ou apostas nas várias formas de mídia utilizadas, bem como pelo recolhimento, relação e destruição dos bilhetes físicos não vendidos, devendo ser repassada à CONCEDENTE a relação desses bilhetes, os quais devem estar classificados no sistema como inabilitados, bem como certificados de destinação adequada dos resíduos.

7.16 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação dos prêmios, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar o depósito em conta indicada pela CONCEDENTE, de modo a cumprir o previsto na Lei nº 20.945/2021, Art. 6º, §2º.

7.17 Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do último sorteio/extração, deverá ser finalizado o balanço do PLANO DE JOGO em questão, o qual deverá conter a relação das vendas, dos prêmios pagos a cada apostador específico, dos prêmios não reclamados, das eventuais reclamações e suas respectivas soluções, impostos recolhidos em nome dos apostadores e destinações previstas em CONTRATO, devidamente reportado à PLATAFORMA DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMENTO da CONCEDENTE.

7.18 Em nenhuma hipótese o CONCESSIONÁRIO poderá comercializar produtos que não estejam autorizados em lei e que não sejam expressamente permitidos pela CONCEDENTE.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Visto C.P.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



8 DO SERVIÇO ADEQUADO

8.1 A CONCESSÃO da exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, em meio físico e/ou virtual pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos apostadores.

8.2 Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia e generalidade na sua prestação.

8.3 Para os fins previstos neste CONTRATO, considera-se:

a) Regularidade: a exploração da CONCESSÃO nas condições estabelecidas no edital, neste CONTRATO e nas normas aplicáveis.

b) Continuidade: oferta do serviço das modalidades lotéricas de prognóstico numérico e espécie passiva em meio físico e virtual, em caráter permanente, sem interrupções.

c) Eficiência: a execução de acordo com as normas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço.

d) Segurança: a operação, nos níveis exigidos no Edital e seus anexos, especialmente o contido no Termo de Referência, de modo que sejam mantidos, em níveis satisfatórios, a segurança dos dados obtidos em decorrência das apostas.

e) Atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades.

f) Cortesia: tratamento adequado dos apostadores.

g) Generalidade: os serviços devem ser prestados com a maior amplitude possível, de forma a beneficiar o maior número possível de indivíduos.

8.4 O CONCESSIONÁRIO deve assegurar, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a prestação de serviço adequado, atendidas, integralmente, as condições estabelecidas no item anterior.

9 DAS FONTES DE RECEITAS

9.1 As receitas principais da concessão decorrem da comercialização de produtos lotéricos, considerando a exploração das modalidades da espécie passiva, prognóstico numérico, esportivo e específico.

9.2 Da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos será subtraído o valor do payout e do valor do Imposto de Renda incidente sobre a premiação dos apostadores ganhadores. O valor restante será considerado como receita bruta do CONCESSIONÁRIO (GGR), sobre o qual incidirão os percentuais devidos a título de outorga variável e ônus de fiscalização e regulação.

9.3 O valor residual da receita bruta do CONCESSIONÁRIO (GGR), após os descontos a título de outorga variável, constituirá a remuneração do CONCESSIONÁRIO.

9.4 A principal fonte de receita do CONCESSIONÁRIO advirá do pagamento das apostas pelos apostadores, todavia, em razão da peculiaridade do serviço a ser prestado, é facultado ao

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 246
Visto CM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



CONCESSIONÁRIO explorar outras fontes de receitas, denominadas receitas extraordinárias, sejam elas complementares, acessórias, alternativas ou derivadas de projetos associados à fonte de receita principal.

9.5 A exploração de ambas as fontes de receita dependerá, em cada caso, da prévia aprovação da CONCEDENTE, que analisará a aderência à atividade principal.

9.6 Constituem receitas alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de projetos associados quaisquer receitas do CONCESSIONÁRIO não advindas do pagamento das apostas, pelo apostador, ou de aplicações financeiras, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da modalidade lotérica de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva.

9.7 A exploração de atividades relacionadas e não relacionadas pelo Concessionário não deve comprometer a segurança da operação e os padrões de qualidade dos serviços, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes deste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.8 A proposta de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas deverá ser apresentada pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira.

9.9 Apresentado o pedido de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas, a CONCEDENTE terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, sendo este prazo prorrogável por igual período, se necessário, para aprovar ou negar o pedido, observando-se que, em ambos os casos, a decisão deverá ser fundamentada.

9.10 Uma vez aprovada pela CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO deverá manter contabilidade específica de cada atividade relacionada e/ou não relacionada, em especial quanto às respectivas receitas extraordinárias.

9.11 O CONCESSIONÁRIO declara estar ciente dos valores, riscos e condições relacionados à obtenção das fontes de receitas extraordinárias, concordando serem suficientes para remunerar todos os investimentos, custos e despesas.

9.12 O CONCESSIONÁRIO será integralmente responsável pelas projeções de receitas extraordinárias apresentadas em sua proposta, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

9.13 O lucro líquido decorrente da exploração das atividades extraordinárias realizadas pelo CONCESSIONÁRIO terá a seguinte divisão/destinação:

I. 5% (cinco por cento) serão destinados, semestralmente, para a CONCEDENTE.

II. 5% (dez por cento) serão destinados para campanhas de conscientização à população de Marcolândia Do Piauí (jogo responsável) a serem executadas pelo CONCESSIONÁRIO, sob aprovação do PODER CONCEDENTE.

III. 80% (oitenta por cento) constituirão receita adicional do CONCESSIONÁRIO.

9.14 O valor decorrente da receita acessória não será abatido.

10 DO VALOR

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 11
Visto CP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



10.1 A CONCESSÃO é de exploração, implantação e operação de serviços de loteria municipal, incluindo a gestão integrada de apostas em plataformas físicas e digitais, mediante o pagamento de apostas pelo apostador, que em sua totalidade corresponde à arrecadação do presente CONTRATO.

10.2 Os valores arrecadados pelo CONCESSIONÁRIO devem ser mantidos em conta específica, aberta em nome da Sociedade de Propósito Específico.

11 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 Não haverá dispêndio de recursos públicos, pois o CONTRATO é de geração de receita.

11.2 Todas as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

11.3 A CONCEDENTE ficará isenta de qualquer pagamento ao CONCESSIONÁRIO e/ou a terceiros, não havendo custos para o município.

12 DOS PAGAMENTOS

12.1 Receitas da CONCEDENTE

12.1.1. O valor estimado do mercado da modalidade lotérica prognóstico e espécie passiva, para o período de 10 (dez) anos de concessão, é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente ao total dos valores projetados para receita bruta do mercado como um todo.

12.1.2. O valor estimado do contrato possui fins meramente referenciais, não podendo ser invocado pela proponente para quaisquer fins, tampouco tomado por qualquer das partes como base para a realização de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique sua utilização como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

12.1.3. Em razão da exploração dos serviços lotéricos estaduais, o parceiro privado deverá pagar os seguintes valores ao CONCEDENTE a título de:

12.1.3.1 Outorga variável (royalties)

12.1.3.1.1. Fica estipulado, durante todo o prazo da vigência da concessão, outorga variável mensal de xx% (xx por cento) incidente sobre a receita bruta do concessionário (GGR), valor devido pelo CONCESSIONÁRIO pela exploração dos serviços lotéricos no MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ.

12.1.3.1.2. O pagamento da outorga variável deverá ser recolhido até o dia xx do mês subsequente à apuração da receita bruta do concessionário (GGR).

12.1.3.1.3. O valor da outorga variável será apurado em Relatório de Prestação de Contas mensal, calculado sobre o valor da receita bruta do CONCESSIONÁRIO (GGR), individualizado por cada modalidade lotérica explorada pelo CONCESSIONÁRIO.

Prefeitura Municipal de Marcolândia PI
Folha nº 248
Visto CP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



12.1.3.2.3. O Relatório de Prestação de contas mensal deverá conter minimamente as seguintes informações: Indicadores Financeiros (quantidade e valor), Indicadores Estratégicos, e Indicadores Operacionais.

12.1.3.2.4. No terceiro dia útil do mês subsequente à operação de loterias e consequente apuração do GGR, o CONCESSIONÁRIO deverá encaminhar o Relatório de Prestação de Contas mensal, para análise e validação pela CONCEDENTE.

12.1.3.2.5. A CONCEDENTE deve emitir parecer em até 15 (quinze) dias sobre o Relatório de Prestação de Contas mensal.

12.1.3.2.6. Aprovado o Relatório de Prestação de Contas mensal, a CONCEDENTE informará ao operador sobre a situação regular do Relatório e solicitará a efetivação do pagamento da outorga variável.

12.1.3.2.7. Caso seja identificada inconsistência no Relatório de Prestação de Contas mensal, será estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias para que o CONCESSIONÁRIO preste esclarecimentos ao CONCEDENTE.

12.1.3.2.8. A CONCEDENTE poderá realizar ajustes correspondentes, para mais ou para menos, na hipótese de identificação de equívoco no pagamento da outorga variável.

12.1.3.2.9. Após o devido processo administrativo, poderá ser aplicada penalidade ao CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo da instauração de processo para decretação da caducidade da concessão, caso identificado qualquer ato do CONCESSIONÁRIO que possa representar fraude nos registros, nas informações necessárias ao cálculo da receita bruta do CONCESSIONÁRIO (GGR).

12.1.3.2.10. O atraso no pagamento da outorga variável implicará atualização e juros segundo os mesmos critérios em vigor à época para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual.

12.1.3.2.11. No caso de impontualidade nos pagamentos, poderá a CONCEDENTE acionar a garantia de execução do contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e imposição de sanções ao CONCESSIONÁRIO.

13 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO VALOR

13.1 Sobre receita bruta total projetada não haverá reajustes, exceto em caso de alteração da legislação no decorrer do presente contrato, baseado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2 No aniversário do contrato, anualmente, será realizada revisão do valor global da contratação, sendo apurado o valor da arrecadação total correspondente ao exercício imediatamente anterior.

14 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS APOSTADORES

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha: 298
Visão: 01/01/2021



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



14.1 São direitos e obrigações dos apostadores das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, em meio físico e virtual:

- a) Receber serviço adequado, em contrapartida ao pagamento da aposta, observadas as regras do CONCESSIONÁRIO.
- b) Receber da CONCEDENTE e do CONCESSIONÁRIO informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.
- c) Receber da CONCEDENTE e do CONCESSIONÁRIO informações e esclarecimentos sobre o jogo responsável.
- d) Levar ao conhecimento da CONCEDENTE e do CONCESSIONÁRIO as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da CONCESSÃO.
- e) Comunicar a CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pelo CONCESSIONÁRIO na exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, em meio físico e virtual.
- f) Cumprir os regulamentos do jogo responsável e da conduta adequada ao apostador.

15 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

15.1 São direitos e obrigações da CONCEDENTE:

- a) Colocar à disposição do CONCESSIONÁRIO todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO no edital e seus anexos, bem como na proposta.
- c) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL e seus anexos.
- d) Comunicar ao CONCESSIONÁRIO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONCESSIONÁRIO.
- f) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste CONTRATO, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do CONTRATO.
- g) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração Pública, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- h) Realizar auditorias periódicas nas contas e registros do CONCESSIONÁRIO.
- i) Intervir, retomar ou extinguir a concessão, conforme previsão do EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, Anexos, bem como na legislação pertinente.

16 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

250/18
Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 250/18
Visto CP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



16.1 Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos no Edital e seus anexos, são direitos e obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- a) Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da CONCESSÃO, podendo a CONCEDENTE, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos.
- b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação.
- c) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- d) Prestar contas à CONCEDENTE e aos usuários na forma e na periodicidade estabelecida no CONTRATO.
- e) Dar ciência à CONCEDENTE, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo.
- f) Dar conhecimento imediato, à CONCEDENTE, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da CONCESSÃO ou ainda rescisão do CONTRATO.
- g) Observar e cumprir os atos e normas publicados pela CONCEDENTE mesmo após a publicação do EDITAL, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, específico e numérico e da espécie passiva, em meio físico e virtual, no MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO.
- h) Responsabilizar-se integralmente em todas as esferas pelo fiel cumprimento dos serviços concedidos.
- i) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados.
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização da CONCESSÃO livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à CONCESSÃO.
- k) Submeter para aprovação do CONCEDENTE, no início de cada ano fiscal, o seu Plano de Gestão Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias.
- l) Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais.
- m) Instalar e operar minimamente uma loja física;
- n) Agir preventivamente no intuito de coibir a prática dos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e fraudes ao sistema financeiro.
- o) Ressarcir todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pi
Folha nº 251/16
Visto Cid



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



- p) Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da CONCESSÃO.
- q) Arcar com todos os custos relacionados as suas atividades e operação, seja em meio físico e/ou virtual.
- r) Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da CONCESSÃO, não sendo imputável à CONCEDENTE qualquer responsabilidade direta ou indireta. A fiscalização exercida pela CONCEDENTE não exclui ou atenua essa responsabilidade.
- s) Responsabilizar-se por divulgar e manter visível, em suas dependências e sítio eletrônico, os materiais publicitários e de informe legal que a CONCEDENTE vier a distribuir, devendo retirá-los nas datas de validade indicadas nas respectivas peças.
- t) Cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativo à matéria de proteção ambiental.
- u) Elaborar em conjunto com a CONCEDENTE medidas de combate ao jogo ilegal, seja em ambiente físico ou virtual.
- v) Manter índice superior a 98% (noventa e oito por cento) de atendimento às reclamações registradas nos canais de reclamação/ouvidoria.
- w) Manter medidas preventivas de segurança a todos os seus sistemas e banco de dados.
- x) Manter o serviço público de loterias, durante todo o período de concessão, dentro das melhores práticas de governança do segmento lotérico.
- y) Receber, apurar e resolver queixas e reclamações, devidamente fundamentadas, dos apostadores.
- z) Receber, apurar e resolver os problemas relacionados aos pontos de venda.
- aa) Efetuar o pagamento dos prêmios com a respectiva dedução de impostos, se houver, nos moldes estipulados no Edital e seus Anexos.
- bb) Disponibilizar em sua PLATAFORMA DE LOTERIAS, com o objetivo de proporcionar a gestão, o monitoramento e a fiscalização remota, no mínimo, as informações relacionadas a: Indicadores Financeiros (quantidade e valor), Indicadores Estratégicos, Indicadores Operacionais.
- cc) Responder perante a CONCEDENTE e a terceiros por todos os atos e eventos sob sua competência.
- dd) Informar imediatamente à CONCEDENTE e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da concessão.
- ee) Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro.
- ff) Divulgar as boas práticas e uso consciente dos produtos comercializados.
- gg) Manter atualizada lista de lojas físicas e pontos de venda sob sua responsabilidade, disponibilizando-a em seu sítio eletrônico, nas lojas físicas e à CONCEDENTE.
- hh) Implantar metodologias e tecnologias para o desenvolvimento de rotinas e ações para estimular o uso consciente dos produtos.
- ii) Assegurar a privacidade dos dados pessoais dos usuários.

Préfeita Municipal de Marcolândia-Pi
Folha 11
Visto CPM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



jj) Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade deste Termo, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável.

kk) Informar os dados dos apostadores premiados aos órgãos federais e/ou entidades competentes, conforme normativas dos respectivos órgãos.

ll) Estar em plena conformidade com a legislação, normas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção à Política de Lavagem de Dinheiro – PLD.

mm) Apresentar à CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.

nn) Expor em ambiente de comercialização físico e virtual das modalidades de loterias as informações e advertências exigidas na legislação e atos normativos vigentes.

oo) Dar publicidade, em seu sítio eletrônico e lojas físicas, às seguintes informações: I - Advertências previstas na legislação de regência.

II - Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto, incluindo, também, informações sobre o número de apostas físicas e/ou apostas virtuais vendidas, o montante acumulado pago para apostadores.

III - Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

pp) Disponibilizar à CONCEDENTE seu banco de dados na íntegra após o encerramento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

qq) Entregar cópia do banco de dados à CONCEDENTE sempre que solicitado.

mmm) Atender a todos os chamados registrados no Canal de Ouvidoria da CONCEDENTE, conforme prazo estipulado para cumprimento.

rr) Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, com vistas à execução das atividades relacionadas à concessão, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.

17 DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

17.1 O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste CONTRATO não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 253
Visto CP



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



18 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações do CONCESSIONÁRIO emergentes deste CONTRATO serão exercidos pela CONCEDENTE.

18.2 As determinações e/ou atos administrativos referentes à fiscalização, auditoria, controle, operacionalização e exploração do serviço público objeto deste Contrato, os quais serão observados, obrigatoriamente, pelo CONCESSIONÁRIO.

18.3 A CONCEDENTE fiscalizará as atividades inerentes a este CONTRATO, determinando a execução de atos ou a suspensão daqueles que, comprovadamente, estejam sendo realizados em desconformidade com o presente CONTRATO, especialmente com os termos do Edital e seus anexos e da legislação em vigor.

18.4 O CONCESSIONÁRIO facultará a CONCEDENTE, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à CONCESSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

18.5 As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito das fiscalizações previstas, respeitada a ampla defesa, serão imediatamente aplicáveis e vincularão o CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo do recurso eventualmente cabível.

18.6 A fiscalização da CONCEDENTE anotará em termo próprio as ocorrências apuradas, encaminhando-o formalmente ao CONCESSIONÁRIO para a regularização das faltas ou dos defeitos verificados.

18.7 A não regularização das faltas ou dos defeitos indicados no termo próprio de ocorrências, nos prazos concedidos, configura infração contratual e ensejará a aplicação de sanções.

18.8 A CONCEDENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que o CONCESSIONÁRIO apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

18.9 O CONCESSIONÁRIO será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da CONCESSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela CONCEDENTE.

18.10 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, o CONCESSIONÁRIO poderá apresentar a CONCEDENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da CONCESSÃO.

18.11 A CONCEDENTE poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 254
Visão CF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



19 DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

19.1 O CONCESSIONÁRIO obriga-se, por si, seus colaboradores, funcionários, representantes e quaisquer outros que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

19.1.2 A segurança da informação é de total responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, que deverá comprometer-se a proteger os ativos de informação utilizados para o cumprimento dos serviços. Portanto, deverão ser desenvolvidas normas e procedimentos contra a negação de serviço a usuários autorizados, assim como contra a intrusão e a modificação desautorizada de dados ou informações (armazenados, em processamento ou em trânsito), abrangendo, inclusive, a segurança:

- a) Dos recursos humanos.
 - b) Da documentação e do material.
 - c) Das áreas e instalações de comunicação e processamento de dados.
 - d) Das áreas e instalações físicas, a fim de prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças.
- 19.1.3 Os incidentes de segurança da informação e outros riscos de segurança dos quais o CONCESSIONÁRIO tome conhecimento e que possam impactar o funcionamento da PLATAFORMA DE LOTERIAS do CONCESSIONÁRIO devem ser relatados à CONCEDENTE, incluindo todos os detalhes do ocorrido ou eventos relacionados a:

- a) Perdas de serviços, equipamentos ou recursos.
- b) Mau funcionamento de hardware e software.
- c) Sobrecargas de equipamentos e sistemas.
- d) Erros humanos.
- e) Violações de procedimentos de segurança física.
- f) Violações de acesso e/ou instruções cibernéticas.

19.1.4 O CONCESSIONÁRIO deverá adotar ações para determinar as causas e assegurar que incidentes de segurança da informação que possam impactar no funcionamento da PLATAFORMA DE LOTERIAS não se repitam, bem como realizar as ações corretivas apropriadas.

19.1.5 Ao final do contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá retornar todas as informações que possam apresentar riscos à segurança da informação, abstendo-se de manter cópias delas, quando a legislação assim o exigir.

19.2 A vigência da obrigação de confidencialidade e/ou sigilo, assumida pelo CONCESSIONÁRIO por meio deste CONTRATO, terá duração durante toda a validade deste instrumento firmado entre as partes, e inclusive após o término do mesmo.

19.3 As restrições previstas neste CONTRATO para proteção da informação confidencial e/ou

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 11
255
Viso C. 10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



sigilosa não se aplicam às informações que devam ser divulgadas por força de lei ou de decisão judicial ou arbitral, ou ainda por ordem de qualquer autoridade governamental.

19.4 A infração de quaisquer disposições deste CONTRATO, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não, de qualquer informação confidencial e/ou sigilosa, material, documentos e informações da CONCEDENTE ao público e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre o CONCESSIONÁRIO.

19.5 O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste CONTRATO, implicará na responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de confidencialidade e/ou sigilo de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste CONTRATO, ficando o CONCESSIONÁRIO ciente de todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir. As obrigações estabelecidas no presente não excluem as constantes no Edital.

20 DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

20.1 Extingue-se a CONCESSÃO por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.
- e) Falência ou extinção do CONCESSIONÁRIO.

20.2 Extinta a CONCESSÃO, reverterem à CONCEDENTE os direitos e privilégios decorrentes da CONCESSÃO, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais-trabalhistas, e cessam, para o CONCESSIONÁRIO, todos os direitos emergentes do CONTRATO.

20.3 A inexecução total ou parcial do CONTRATO acarretará, a critério da CONCEDENTE, a declaração da caducidade da CONCESSÃO, ou a aplicação de sanções contratuais.

20.4 A caducidade poderá ser declarada pela CONCEDENTE quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, assim como quando o CONCESSIONÁRIO:

- a) Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à CONCESSÃO.
- b) Interromper o serviço, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito e força maior.
- c) Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos.
- d) Não atender a intimação da CONCEDENTE no sentido de regularizar a execução da exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, em meio físico e virtual.
- e) For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 11
206/10
Visto e
Assinado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



20.5 A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência do CONCESSIONÁRIO em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

20.6 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicar ao CONCESSIONÁRIO, detalhadamente, os descumprimentos contratuais abrangidos pelos casos relacionados neste CONTRATO, dando-se-lhe, em cada caso, um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

20.7 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

20.8 A declaração de caducidade acarretará, ainda:

a) A execução das garantias contratuais, para ressarcimento de eventuais prejuízos da CONCEDENTE.

20.9 Declarada a caducidade, não resultará para a CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do CONCESSIONÁRIO.

21 DOS BENS

21.1 Integram os bens da concessão:

21.1.2 Os projetos, planos, documentos, bases de dados, bases de apostadores, e histórico de emissões, bem como quaisquer outros documentos que se revelem necessários à execução do serviço público lotérico e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na concessão.

21.1.3 Os bens indicados no item anterior são considerados como bens reversíveis, revertendo ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da concessão.

22 DAS VEDAÇÕES

22.1 É vedado ao CONCESSIONÁRIO ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a CONCESSÃO ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idênticos resultados, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto neste item.

22.2 É vedado ao CONCESSIONÁRIO operar a exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, em meio físico e virtual, com média mensal negativa da Receita Bruta do CONCESSIONÁRIO (GGR).

22.3 É vedado ao CONCESSIONÁRIO qualquer pronunciamento em nome da CONCEDENTE.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 257
Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



23 DA SUBCONCESSÃO

23.1 É vedada, sob qualquer hipótese, a subconcessão do objeto deste CONTRATO.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que aprovada pela CONCEDENTE, nas seguintes condições:

24.1.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: exploração do negócio lotérico em si, com especial atenção ao seu planejamento estratégico, relacionado ao desenvolvimento e implementação da concepção e lançamento dos produtos lotéricos, bem como o cumprimento de todas as obrigações financeiras e da satisfação de revendedores e apostadores decorrentes de sua comercialização no mercado do município de Município De Marcolândia Do Piauí. É vedada a subcontratação da exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, em meio virtual.

24.1.3 A subcontratação fica limitada aos serviços de caráter acessório, condicionados à excelência em qualidade, executados por empresas especializadas, tendo como atividade-fim, especificamente:

24.1.3.2 Distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o PLANO DE JOGO aprovado e homologado pelo CONCEDENTE. Ainda, poderá ser aplicado o regime de franquia, nos moldes da Lei nº 13.966/2019, devendo obrigatoriamente o CONCESSIONÁRIO figurar como franqueador.

24.1.3.3 Serviços de publicidade, propaganda e promoções.

24.1.3.4 Logística de Armazenagem e Redistribuição de Produtos Lotéricos.

24.1.3.5 Serviços de Tecnologia da Informação.

24.1.3.6 Fornecimento, por gráficas, de impressão dos cartões/bilhetes.

24.1.4 Em função da criticidade técnica e de segurança para a produção sob padrão de excelência em qualidade de cartões raspáveis e/ou quaisquer outras formas de veículos impressos que devem conter requisitos de segurança desenvolvidos para a exploração dos produtos lotéricos, será necessária a anuência da CONCEDENTE para autorizar a contratação com terceiros, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.

24.1.5 O limite da subcontratação da gráfica é o total de cartões/bilhetes de cada Plano de Jogo aprovado pelo CONCEDENTE, proposto pelo CONCESSIONÁRIO.

24.1.6 O CONCESSIONÁRIO deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível com as obrigações assumidas.

24.1.7 O CONCESSIONÁRIO poderá contratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitando os limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, bem como na Lei nº 14.133.

24.1.8 Os serviços a serem subcontratados, sob terceirização, não equivalem àqueles exigidos como requisitos de habilitação técnica constantes no Edital, para o principal do objeto licitado, entendido

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Pilha: 258
Visto em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional.

24.1.9 Os terceiros contratados pelo CONCESSIONÁRIO deverão ser dotados de higidez financeira, de competência operacional e habilidade técnica, sendo o CONCESSIONÁRIO diretamente responsável, afastando à CONCEDENTE por quaisquer problemas ou prejuízos causados pelo terceirizado.

24.1.10 A CONCEDENTE, em função do princípio da indisponibilidade do interesse público, adotará cautela a fim de garantir o cumprimento satisfatório do objeto da concessão, exigindo documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado em desempenhar as parcelas que serão alvo da subcontratação, comprovando regularidade fiscal e situação regular com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

24.1.11 A relação entre o CONCESSIONÁRIO e seus fornecedores será regida pelo direito privado, com a prévia anuência da CONCEDENTE e pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do serviço concedido.

24.1.12 O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como da contratação de terceiros.

25 DO REGIME FISCAL

25.1 O CONCESSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da CONCESSÃO.

26 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1 Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONCEDENTE, quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

26.2 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 259
Visto C.O.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



- a) não acarrete para a CONCEDENTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo certame;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico- financeira do CONCESSIONÁRIO;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente CONCESSIONÁRIO em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de novo certame e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

26.4 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONCESSIONÁRIO com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da CONCEDENTE à continuidade do Contrato.

27 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 Este CONTRATO deve ser fielmente executado pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

28 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão.

28.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.3. Constituem motivo de rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Município De Marcolândia Do Piauí a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado nos prazos estipulados.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 11
260
Visto C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm, 2021-2024



- d) O atraso injustificado no início do serviço contratado.
- e) A paralisação do serviço contratado sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- h) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor-aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

28.4. A rescisão deste CONTRATO poderá ocorrer nas seguintes formas:

- a) Administrativamente: mediante ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada.
- b) Amigavelmente: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o Município De Marcolândia Do Piauí, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Judicialmente: nos termos da legislação pertinente.

28.5. O CONCESSIONÁRIO reconhece os direitos da CONCEDENTE, no caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.6. Se, a qualquer tempo, na vigência deste CONTRATO, tiver o CONCESSIONÁRIO sua falência decretada ou vier a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente CONTRATO automaticamente rescindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.

28.7. A inexecução deste CONTRATO, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe e de interferência imprevista que, embora impeça a execução parcial ou total do ajuste, exonera o CONCESSIONÁRIO de qualquer responsabilidade pelo descumprimento das obrigações dele emergentes.

28.8. Para os fins previstos no item anterior considera-se:

- a) Força maior: o evento humano que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade cria para o CONCESSIONÁRIO óbice intransponível na execução do CONTRATO, traduzindo ato superveniente impeditivo para o cumprimento das obrigações assumidas.
- b) Caso fortuito: o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera para o CONCESSIONÁRIO obstáculo irremovível no cumprimento do CONTRATO.
- c) Fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onerar substancialmente a execução do CONTRATO.
- d) Interferências imprevistas: são ocorrências materiais não cogitadas pelas partes na celebração do CONTRATO, mas que surgem na sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando e onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos. A interferência

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha: 261
Visto CH



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



imprevista se distingue das demais superveniências pela descoberta de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução do CONTRATO, embora sua existência seja anterior ao ajuste, mas só revelada por intermédio dos serviços em andamento, dada a sua imprevisibilidade em circunstâncias comuns de trabalho. Tais interferências, ao contrário das demais superveniências, não são impeditivas do prosseguimento da exploração dos serviços, objeto deste CONTRATO, mas sim, criadoras de maiores dificuldades e onerosidades para a conclusão das mesmas obras e serviços.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 O CONCESSIONÁRIO que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

29.2 Será responsabilizado administrativamente o CONCESSIONÁRIO que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da CONCESSÃO;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) realizar operação indevida na comercialização de produtos lotéricos.

29.3 Nos casos não previstos, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente procedimento licitatório e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Data: 26/2/2024
Lito C. F.



30 FORMAS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

30.1.2 O não cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação de regência, no Termo de Referência, no Edital, no Contrato de CONCESSÃO ou em Atos Normativos expedidos pela CONCEDENTE ensejará a aplicação das penalidades previstas nesses instrumentos e/ou nos demais dispositivos legais e/ou regulamentares aplicáveis.

30.1.3 As penalidades cabíveis são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.1.4 A aplicação de qualquer sanção prevista neste Contrato:

a) Será sempre precedida do devido processo legal, sendo aplicada a sanção adequada prevista na legislação e segundo a natureza, a culpabilidade, a gravidade da falta cometida, a relevância do interesse público atingido, os antecedentes, as circunstâncias e consequências da conduta, o comportamento, com vistas a minorar ou reparar os danos causados, sempre respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

b) Não prejudica a aplicação de outras sanções previstas no Contrato, na legislação de regência e/ou na regulamentação pertinente, aos quais o CONCESSIONÁRIO se sujeita.

30.1.5 As decisões finais dos processos legais serão comunicadas ao CONCESSIONÁRIO e publicadas no Diário Oficial do Município.

30.1.6 Os prazos para cumprimento das penalidades aplicadas terão início no primeiro dia útil seguinte à publicação a que se refere o item anterior.

31 DA PUBLICAÇÃO

31.1. A CONCEDENTE enviará o resumo deste CONTRATO à publicação no Diário Oficial do Município.

32 DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Marcolândia Do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: Edital e seus Anexos.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Marcolândia Do Piauí (PI), ____ de ____ de ____.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha 269
Visto C